

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1514

Quinta-Feira • 14 de maio de 2020

Vitória/ES

## Conquista: prorrogados prazos de prestação de contas de todos os programas federais da educação

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2020 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas de Programas e Ações Educacionais executadas ao FNDE em virtude da situação de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da COVID - 19 e dá outras providências.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Medida Provisória nº 815, de 24 de dezembro de 2017;

Decreto nº 6, de 20 de março de 2020;

Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012;

Uma importante conquista para a gestão municipal foi oficializada nesta terça-feira, 12 de maio: o prazo para a prestação de contas de todos os programas federais de educação estão prorrogados até 60 dias após o fim da situação de calamidade atual, decretada em razão da pandemia do novo coronavírus. Os pleitos da Confederação Nacional de Municípios (CNM) foram atendidos por meio da Resolução 7/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU).

O presidente da entidade, Glademir Aroldi, comemora a conquista que garante mais tempo para os Municípios enviarem as informações necessárias sobre a execução dos

programas federais referente a 2019. Entre eles estão, por exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), o Programa de Transporte do Escolar (Pnate) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

A área técnica de Educação da CNM destaca que a gestão municipal é multifacetada e, por isso, repleta de desafios. Em tempos de pandemia, os gestores têm de lidar com uma realidade nunca antes cogitada no país. Neste cenário de crise, para além dos essenciais aportes financeiros, também são importantes todas as conquistas que tornam viável a gestão em seus aspectos políticos e administrativos, enfatiza a entidade.

Para expor as dificuldades

das gestões municipais, as tratativas com o governo federal - que culminaram na prorrogação dos prazos de prestações de contas - iniciaram tão logo o estado de calamidade pública foi estabelecido, em 20 de março. Desde então, a CNM continuou unindo esforços, reiterando os pleitos e apresentando as crescentes preocupações com as dificuldades para cumprimento dos prazos, em razão da imprevisibilidade e da longa duração da suspensão das atividades presenciais nas escolas e em órgãos de educação.

A postergação dos prazos garante aos gestores um tempo razoável para prover as condições técnicas e operacionais para que todas as in-

formações sobre a execução dos programas federais sejam levantadas e informadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Isso assegurará a regularidade dos Municípios em relação aos programas federais.

Apesar da conquista, a área técnica reforça que outros pleitos precisam ser atendidos para assegurar a execução das políticas públicas educacionais e minimizar os prejuízos decorrentes do novo coronavírus (Covid-19), como o apoio financeiro extraordinário para o Pnae e a permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

*\*Da Agência CNM de Notícias*

# Finanças Municipais no enfrentamento da Covid-19 foi tema de curso para servidores

**N**a tarde desta quarta-feira (13), os servidores tiveram a oportunidade de participar do primeiro curso via webconferência realizado pela Escola de Governo da Amunes, em parceria com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM). O tema

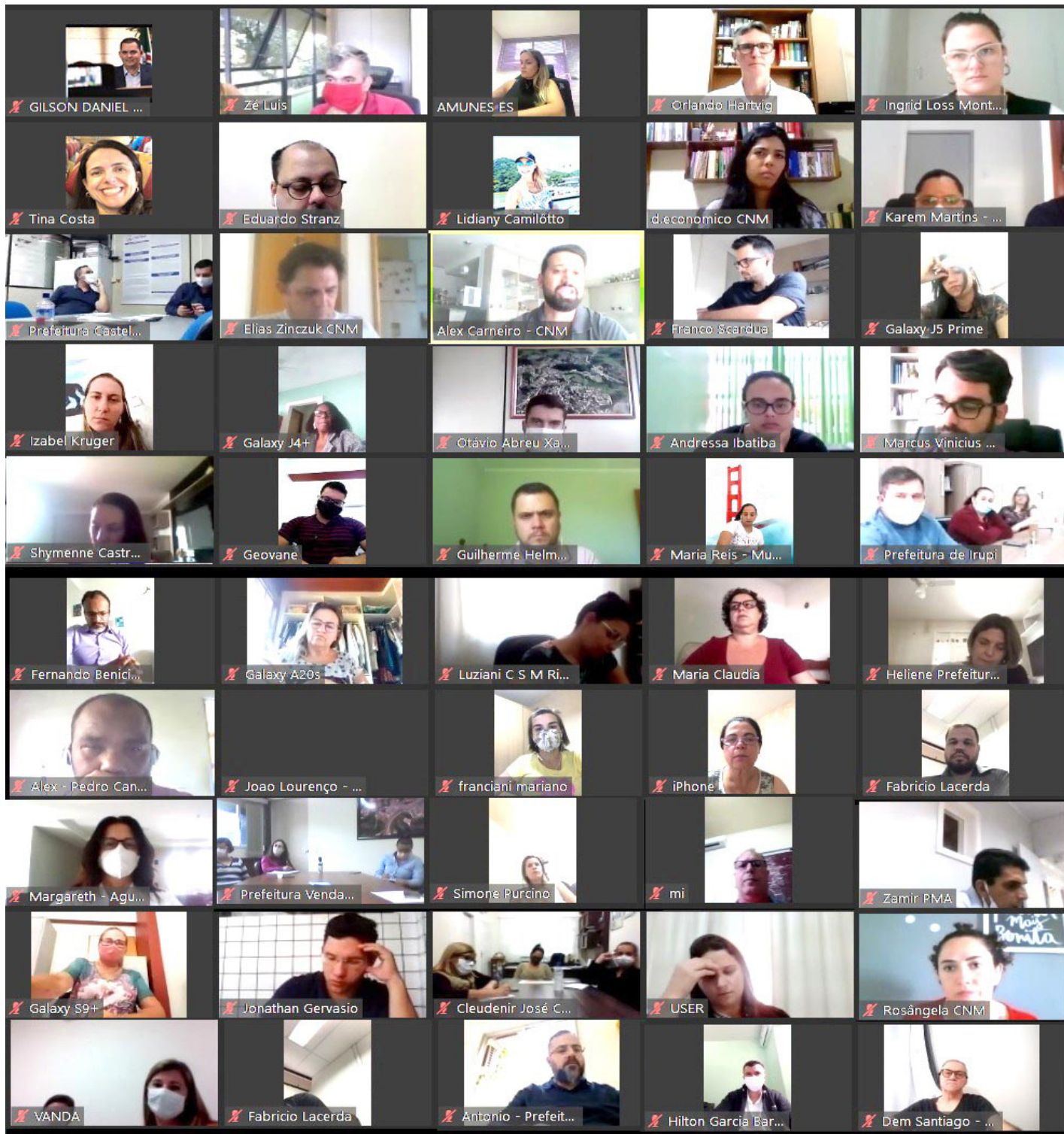
abordado foi “Gestão e Finanças Públicas Municipais no enfrentamento da Covid-19”, tema que tem gerado dúvidas neste momento de pandemia.

Todas as orientações foram coordenadas pela equipe econômica da CNM, a Supervisora do Núcleo de Desenvolvimento

Econômico, Thalyta Alves; o Analista Técnico em Finanças Municipais, Alex Carneiro; o Técnico de Contabilidade Pública, Marcus Vinícius; o consultor da CNM, Eduardo Stranz e o Técnico de Contabilidade, Marcus Cunha. O tema principal foi o auxílio federativo destinado aos municípios e como os gestores devem fazer

o uso desse recurso, assim como o controle e a transparência de todo o processo.

Durante o curso, os servidores também tiveram a oportunidade de tirar dúvidas sobre a suspensão do pagamento de dívidas, que também integra o texto do Projeto de Lei Complementar 39/2020.



# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1514

Quinta-feira - 14 de Maio de 2020

Vitória/ES

## Sumário

### Municípios

Afonso Cláudio .....	2	São Gabriel da Palha .....	144
Água Doce do Norte.....	10	São Roque do Canaã.....	148
Alfredo Chaves.....	14	Serra .....	156
Alto Rio Novo.....	15	Sooretama .....	159
Aracruz .....	18	Viana .....	162
Baixo Guandu .....	37	Vila Pavão .....	165
Barra de São Francisco.....	38		
Boa Esperança .....	41		
Brejetuba .....	44		
Castelo .....	45		
Colatina .....	46		
Conceição do Castelo .....	50		
Domingos Martins.....	51		
Dores do Rio Preto.....	61		
Ecoporanga .....	63		
Fundão .....	64		
Governador Lindenberg .....	66		
Guarapari.....	68		
Ibiraçu .....	73		
Itaguaçu .....	75		
Itarana .....	76		
Jaguaré.....	83		
João Neiva.....	85		
Laranja da Terra .....	99		
Mantenópolis .....	102		
Marilândia .....	110		
Montanha .....	114		
Piúma .....	115		
Presidente Kennedy .....	117		
Rio Bananal .....	119		
Santa Leopoldina.....	120		
Santa Maria de Jetibá.....	129		
Santa Teresa.....	130		
São Domingos do Norte.....	141		



# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2020 - PROC. Nº 10298/2020

Publicação Nº 274178

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 - PROC. Nº 10298/2020

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: Ronilton Miqueias de Oliveira 00716873709, inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.635/0001-05.

Objeto: prestação de serviços de limpeza e instalação de Ar Condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.01.04.123.0015 Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização e Tributação, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários, Ficha nº 227, conforme Nota de Pré Empenho Nº 0000629/2020 emitida em 04/05/2020.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2020 - PROC. Nº 11582/2020

Publicação Nº 274180

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - PROC. Nº 11582/2020

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.195.422/0001-22.

Objeto: despesa com serviço em parede e teto de Gesso, para reforma de algumas salas do Prédio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

Valor total: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 07 01 04 122 0008, Projeto/Atividade: 2.018, Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 33903900000, Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 10010000000, Recursos Ordinários, Ficha: 165.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2020 - PROC. Nº 11583/2020**

Publicação Nº 274183

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - PROC. Nº 11582/2020

Base Legal: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Empresa: Agnes Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.450.477/0001-67.

Objeto: aquisição de Álcool Líquido, destinado à diversas Secretarias do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, considerando a Pandemia do COVID-19, através da Secretaria Municipal de Administração.

Valor total: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 07 01 04 122 0008, Projeto/Atividade: 2.018, Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: 33903000000, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 10010000000, Recursos Ordinários, Ficha: 161.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2020 - PROC. Nº 10351/2020**

Publicação Nº 274185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - PROC. Nº 10351/2020

Base Legal: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: A. ALLI NETO GENÉTICA ME, inscrita no CNPJ nº 01.498.749/0001-73.

Objeto: aquisição de Nitrogênio Líquido, que serão usados nos botijões para conservação do Sêmem utilizados no momento da inseminação do rebanho, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 11 01 20 608 0024, Projeto/Atividade: 2.055, Apoio a Suinocultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Sivilicultura e Psicultura, Elemento de Despesa: 33903000000, Material de Consumo, Fonte de Recurso: 10010000000, Recursos Ordinários, Ficha: 391.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2020 - PROC. Nº 9043/2020**

Publicação Nº 274187

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - PROC. Nº 9043/2020

Base Legal: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: Instituto de Qualidade e Tecnologia de Segurança Veicular S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.534.478/0001-52.

Objeto: serviços de Inspeção Técnica dos Veículos destinados ao Transporte Escolar Municipal, placa MSN 2936, MSN 2939 e MSN 2940, através da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total: R\$ 1.990,50 (hum mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 09 02 12 122 0029, Projeto/Atividade: 2.079, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa: 33903900000, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 11110000000, Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação, Ficha: 322.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - PROC. Nº 11675/2020**

Publicação Nº 274159

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - PROC. Nº 11675/2020

Base Legal: art. Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Empresa: Fenixmed Comercial Ltda Me, inscrito no CNPJ sob o nº 14.595.915/0001-00.

Objeto: aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar, para as Unidades de Saúde "Hilton Lopes Vieira", USF "Francisco Xavier de Azeredo Filho" e Unidades de Saúde do Interior, tendo em vista a Pandemia do COVID-19 conforme solicitação nº 040/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinqüenta reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0049 Projeto/Atividade: 2.151 - Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 12140000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Ficha: 0000111.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freislebem

Gestora/Sec. Municipal de Saúde

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - PROC. Nº 011445/2020**

Publicação Nº 274162

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 - PROC. Nº 11445/2020

Base Legal: art. Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

Empresa: Patresley dos Santos Gueller 09936945786, inscrito no CNPJ sob o nº 33.015.805/0001-68.

Objeto: aquisição de Material Permanente (tenda, mesa e cadeira), tendo em vista a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação nº 039/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade: 2.113, Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 33905200000, Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 12140000, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal, Ficha: 0000022.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza  
Chefe do Setor de Compras  
Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freislebem  
Gestora/Sec. Municipal de Saúde

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 005-2020 - PROCESSO SELETIVO 001-2018**

Publicação Nº 274134

PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , nos cargos abaixo discriminados para apresentarem no prazo de 30 (trinta)dias, os documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhado do respectivo original para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Classificação
SIMONIA ROSA DE FREITAS	5º
DÉBORA SOARES MARTINS	6º
LUCIMAR MARIA DO CARMO MEIRA	7º
CÉLIA MARIA PEREIRA MARTINS	8º

#### Documentação:

- C.P.F.;
- C.T.P.S.;
- Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulação de cargos de serviço público, prevista no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui antecedente criminal;
- Duas fotos 3 x 4;
- Habilitação específica inerente ao cargo;
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho da Prefeitura de Afonso Cláudio – ES; e
- Comprovante de residência.

PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO, EM 13 DE MAIO DE 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 007-2020 - PROC. Nº 010316-2020**

Publicação Nº 274111

CONTRATO Nº 007/2020

Proc. Nº 010316/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

Contratado: Manupa Comércio De Equipamentos e Ferramentas Ltda, CNPJ nº 03.093.776/0005-15.

Objeto: aquisição de veículos tipo Sedan e Hatch, destinado ao transporte de equipes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 144/2019 - oriunda do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 060/2019 - Proc. nº 2040/2019, da Prefeitura M. de Iúna/ES.

Valor total: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), sendo: 04 veículos tipo hatch (Volkswagen Gol 1.6), no valor unitário de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil reais) e 01 veículo tipo sedan (Renault Logan 1.6), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assinatura: 13 de maio de 2020.

Dotação Orçamentária: 10 01 10 301 0043 Projeto/Atividade: 2.117 Manut. das Ações e Serviços nas Unidades Básicas de Saúde - Elemento Despesa: 4490520000 Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 22150000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Ministério da Saúde - Proposta Nº 13966.711000/1190-02) - Ficha: 000055 .

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freisleben Gestora - Contratante

Manupa Comércio De Equipamentos e Ferramentas Ltda Dernecy Rosa Junior

Contratada

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2020 - PROC. Nº 0213-2020**

Publicação Nº 274156

Aviso de Homologação

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 007/2020

Proc. Nº 000213/2020

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado dos lotes 04, 06, 10, 16, 20, 21, 31, 33, 35, 36, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 59, 63, 64, 65, 66 e 68 que compõem o certame em favor das empresas subsequentes vencedoras, conforme segue: Comercial Destaque Eireli Me, CNPJ nº 10.613.588/0001-02, nos lotes: 10 - Valor Unitário: R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos), 21 - Valor Unitário: R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), 33 - Valor Unitário: R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), 36 - Valor Unitário: R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), 47 - Valor Unitário: R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), 49 - Valor Unitário: R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), 52 - Valor Unitário: R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), 54 - Valor Unitário: R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), 63 - Valor Unitário: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), 68 - Valor Unitário: R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos); Distribuidora de Hortifrutigranjeiro Berger Eireli - Epp, CNPJ nº 01.027.474/0001-90, nos lotes: 31 - Valor Unitário: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), 35 - Valor Unitário: R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 48 - Valor Unitário: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), 64 - Valor Unitário: R\$ 4,00 (quatro reais) e, H.B. da Silva Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços Eireli - Epp, CNPJ nº 15.112.495/0001-18, nos lotes: 04 - Valor Unitário: R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), 06 - Valor Unitário: R\$ 12,02 (doze reais e doze centavos), 16 - Valor Unitário: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), 20 - Valor Unitário: R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), 50 - Valor Unitário: R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), 59 - Valor Unitário: R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos), 65 - Valor Unitário: R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 66 - Valor Unitário: R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 13 de maio de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edelio Francisco Guedes

Prefeito Municipal



**RESOLUCAO-N 02-2020-NOMEAR-OS-MEMBROS-PARA-AS-COMISSOES-**

Publicação Nº 274155

RESOLUÇÃO/Condemas Nº 02/2020

Institui a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Projeto Municipal de Recuperação de áreas especiais de interesse ambiental e Aprova sua Composição, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CONDEMAS de Afonso Cláudio/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CONDEMAS, no uso de suas atribuições conferidas

CONSIDERANDO o capítulo III da lei municipal nº 2.203/2017 – Código de Meio Ambiente, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CONDEMAS;

CONSIDERANDO o capítulo VI da lei municipal nº 2.203/2017 – Código de Meio Ambiente, criado o Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA, destinado à implementação de projetos de interesse ambiental, vedada a sua utilização para o pagamento de pessoal de administração direta e indireta, bem como para custeio de suas atividades específicas da política administrativa, gerido pela SEMMA, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o capítulo V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CONDEMAS, aprovado em reunião do conselho dia 03 de agosto de 2017 e registrado em ata Nº 01, livro 01, que prevê a constituição de Câmaras técnicas especializadas;

CONSIDERANDO a importância de recuperação ambiental de áreas estratégicas para o meio ambiente, como nascentes, margem de cursos hídricos e áreas de recarga.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Projeto Municipal de Recuperação de áreas especiais de interesse ambiental;

Art. 2º. A Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Projeto Municipal de Recuperação de áreas especiais de interesse ambiental será composta por 05 membros, podendo ser conselheiros titulares e suplentes;

Art. 4º. Compete a comissão a elaboração de edital com as definições técnicas e administrativas para a implantação do projeto no município.

Art. 5º Todos os documentos elaborados pela comissão deverão ser avaliados e aprovados pelo conselho Pleno.

Art. 6º A Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Projeto Municipal de Recuperação de áreas especiais de interesse ambiental deverá apresentar relatórios indicando o estágio das ações, os resultados alcançados e as dificuldades identificadas na execução das atividades.

Art. 7º. Fica aprovado o valor de até R\$10.000 (Dez Mil Reais), proveniente do Fundo Municipal de Conservação Ambiental para serem utilizados conforme edital a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CONDEMAS para o ano de 2020.

Art. 7º. Ficam Nomeados os conselheiros para a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONDEMAS, para o mandato 2020/2022, conforme listado:

I) Diogo de Brito

II) Jonnyr Gonçalves

III) Jancy Aschauer

IV) Pedro Vil

V) Otávio Saiter Filho

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 04 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR

Presidente do CONDEMAS

## **RESOLUÇÃO/CONDEMAS Nº 01/2020**

Publicação Nº 274152

RESOLUÇÃO/Condemas Nº 01/2020

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Aprova sua Composição, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CONDEMAS de Afonso Cláudio/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CONDEMAS, no uso de suas atribuições conferidas

CONSIDERANDO o capítulo III da lei municipal nº 2.203/2017 – Código de Meio Ambiente, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CONDEMAS;

CONSIDERANDO a Seção V do capítulo II da lei da municipal nº 2.174/2016, que cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o capítulo V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CONDEMAS, aprovado em reunião do conselho dia 03 de agosto de 2017 e registrado em ata Nº 01, livro 01, que prevê a constituição de Câmaras técnicas especializadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será composta por 05 membros, sendo 03 representantes do poder público e 02 representantes da sociedade civil, podendo ser conselheiros titulares e suplentes;

Art. 3º. Serão convidados colaboradores com reconhecida capacidade técnica para compor e auxiliar os trabalhos dessa comissão.

Art. 4º. Compete a comissão as atribuições estabelecidas na Seção V do capítulo II da lei municipal nº 2.174/2016.

I – avaliar a execução das ações e projetos estabelecidos nos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II – avaliar as metas e resultados alcançados pelos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

III – propor novas demandas, ações emergenciais e direcionamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

IV – elaborar cartas e monções que considerar necessárias;

V – convocar atualizações dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a cada 4 (quatro) anos;

VI – solicitar informações que possam ser necessárias ao processo de acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

Art. 5º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá apresentar relatórios semestrais indicando o estágio dos programas e ações, os resultados alcançados e as dificuldades identificadas na execução do Plano, com vistas a prestar contas à sociedade acerca das demandas apresentadas pela população nos diagnósticos participativos e dos compromissos pactuados no Plano.

Art. 6º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá, ainda, convocar, por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente, audiências públicas para prestar contas diretamente à sociedade, bem como para a realização de consulta pública para fins de atualização dos Planos, que deverá ser realizada a cada 4 (quatro) anos.

Art. 7º. Ficam Nomeados os conselheiros para a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONDEMAS, para o mandato 2020/2022, conforme listado:

- I) Monaliza Silva Berge
- II) Otávio Saiter Filho
- III) Telma Ribeiro de Oliveira
- IV) Thereza Cristina Salvador Moraes
- V) Ailton Vieira

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 06 de novembro de 2019.

FRANCISCO PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR

Presidente do CONDEMAS

## **TERMO Nº 002 - ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PROC. Nº 010286-2020**

Publicação Nº 274206

Termo Nº 002

Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 079/2019

Processo Nº 0010286/2020

Órgão Gerenciador: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Detentora da Ata: Renato de Souza Pereira Comércio de Gás Serrano - Me, CNPJ nº 26.765.193/0002-46,

Objeto: acréscimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços Nº 079/2019. O total acrescido representa aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado da fração destinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 12 01 15 122 0008 Projeto/Atividade: 2.088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1530000000 Transferência da União ref. a Royalties do Petróleo - Ficha: 00407.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

Renato de Souza Pereira Comércio de Gás Serrano - ME

Renato de Souza Pereira Sócio/Administrador

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### DECRETO 065 2020

Publicação Nº 274297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES.

GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DECRETO Nº\_065/2020

BAIXA DE LANÇAMENTO INDEVIDO DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO EXERCICIO 2020.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o tributo já estava lançado e pago pelo sistema de Notas Fiscais Identificado pelo contribuinte Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Educação. Dívida ativa inscrita nesta Prefeitura, ISSTLLF, no valor de R\$ 2.093.94 (Dois mil noventa e três reais, noventa e quatro centavos) discriminado na seguinte forma; 1 - Inscrição 0002515 R\$ 710,24, 2 - Inscrição 0002516 R\$ 730,20 e 3 - Inscrição 0002517 R\$ 653,44. Referente ao exercício de 2020.

CONSIDERANDO Que o lançamento das referidas taxas do contribuinte Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Educação, fora lançada indevidamente como Dívida Ativa em data de 26/03/2020.

CONSIDERANDO que o fato foi comprovado, através dos autos, descritos acima.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor Tributário de Arrecadação, a cancelar a transferência da dívida ativa, no valor R\$ 2.093.94 (Dois mil noventa e três reais, noventa e quatro centavos) discriminado na seguinte forma; 1 Inscrição 0002515 R\$ 710,24, 2 - Inscrição 0002516 R\$ 730,20 e 3 - Inscrição 0002517 R\$ 653,44 referente ao exercício de 2020, tendo em vista que houve o pagamento do tributo, lançado via WEB sistema E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES, do contribuinte Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Doce do Norte - ES, aos dias onze de maio do ano de dois mil e vinte.

PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

### RESOLUÇÃO 01 2020

Publicação Nº 274296

RESOLUÇÃO Nº 001, de 13 de maio de 2020

Dispõe sobre o procedimento para requerer transferência de titularidade sobre imóvel registrado no cadastro imobiliário municipal.

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário da Fazenda Municipal, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo Art. 62, II, da Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de maio de 2007 – Código Tributário Municipal/CTM, no sentido de ser dever do contribuinte requerer alterações no cadastro fiscal.

CONSIDERANDO que o art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de maio de 2007 – Código Tributário Municipal/CTM dispõe que o processo administrativo fiscal deve ser formalizado em autos físicos.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior tranquilidade e segurança jurídica aos administrados quanto a validade dos atos jurídicos realizados pelo fisco municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência de titularidade de imóveis inscritos no cadastro imobiliário municipal observará o procedimento previsto nesta resolução.

Art. 2º - O contribuinte adquirente da titularidade de imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal fará a comunicação de alteração da mesma à Secretaria da Fazenda Municipal, mediante requerimento escrito, no prazo de 30 (trinta) dias do ato ou fato que lhe deu causa.

Art. 3º - O requerimento de alteração será protocolado no protocolo geral da prefeitura municipal, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I – Cópia de documento oficial de identidade do requerente, se for pessoa física;

II – Cópia do comprovante de inscrição do requerente no CPF ou no CNPJ da Receita Federal da Brasil – RFB ou certidão de situação cadastral emitida pelo sítio da RFB;

III – Se pessoa jurídica, cópia do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhada de cópia de documento oficial de identidade do seu representante legal;

IV – Cópia de comprovante de residência, acompanhado de declaração de residência com firma reconhecida, quando o mesmo não estiver em nome do requerente;

V – Cópia do instrumento público ou particular por meio do qual o requerente adquiriu a propriedade ou a posse do imóvel; e

VI – Cópia da capa do último carnê de IPTU ou do comprovante de pagamento do mesmo.

§1º - Quando o instrumento a que se refere o inciso "V" for particular, como recibos, por exemplo, o mesmo deverá estar com as firmas do vendedor e comprador reconhecidas em cartório.

§2º - Quando o vendedor do imóvel não for o mesmo que consta como titular no cadastro imobiliário municipal, deverá ser apresentada também cópia do documento ou documentos por meio do qual o vendedor adquiriu o bem do titular lançado no cadastro imobiliário municipal.

§3º - Nos casos em que o imóvel a ser transferido seja desmembramento de outro maior, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

I – O novo imóvel e o imóvel remanescente terão a frente mínima de 5 (cinco) metros e a área mínima de 125 m<sup>2</sup> (Cento e vinte e cinco metros quadrados) exigidas pelo art. 4º, II da Lei Federal nº 6.766/79; e

II – Deverá ser apresentado termo medição e confrontação assinado pelo comprador e por todos os confrontantes.

Art. 4º - Protocolado o requerimento, o mesmo será distribuído para a Área de Tributação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisará o atendimento das exigências do artigo anterior, encaminhando o mesmo ao secretário da fazenda municipal, por meio de despacho, informando a regularidade do feito ou as pendências que eventualmente existam.

Art. 5º - Encontrada irregularidade, será expedido ofício ao requerente concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias para saneamento da mesma.

Art. 6º - Caso o contribuinte não proceda à regularização do feito no prazo fixado no artigo anterior, o mesmo será arquivado definitivamente, devendo o contribuinte apresentar novo requerimento, para proceder à alteração.

Art. 7º - Estando o feito regular, será proferida decisão autorizando a alteração do cadastro imobiliário municipal, conforme requerido, arquivando-se o feito.

Art. 8º - Revoga-se a Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, 33º (trigésimo terceiro) ano de emancipação política e administrativa.

JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário da Fazenda Municipal

## RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009 2020

Publicação Nº 274188

Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 009/2020- Proc. 6398/2019-SMS

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 009/2020, conforme despacho exarado no processo citado objetivando para a aquisição de generos alimentícios, materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção de atividades promovidas pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Empresas Vencedoras: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ 11.796.012/0001-90 – Sagrou-se vencedora para os itens 78, 79, 80, 82, 83, 92, 96, 98, 110, 116, 120, 123, 127 e 130 – Total R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 01.146.578/0001-13 – Sagrou-se vencedora para os itens 01, 10, 13, 16, 20, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 75, 84, 91, 93, 101, 108, 115, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 129, 131, 132 e 135 – Total R\$ 17.797,70 (dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos); SUPERMERCADO SANTANA LTDA - CNPJ 39.620.075/0001-00 – Sagrou-se vencedora para os itens 02 ao 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 21 ao 25, 27 ao 40, 42, 43, 44, 47, 51 ao 59, 61, 65, 66, 70, 71, 74, 76, 77, 81, 85 ao 90, 94, 95, 97, 99, 100, 102 ao 107, 109, 111 ao 114, 121, 126, 128, 133 e 134 – Total R\$ 70.600,45 (setenta mil seiscentos reais e quarenta e cinco centavos); Itens fracassados: 26 e 72. Itens desertos: não houve. Total Geral: R\$ 107.148,15 (cento e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Água Doce do Norte, ES, 12 de maio de 2020.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 274160

DESPACHO

VISTOS ETC .....

I – HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação realizada para a aquisição de materiais limpeza e higienização para atender as necessidades contínuas deste Poder Legislativo, ADJUDCANDO em favor da empresa SUPERMERCADO SANTANA LTDA, com Sede na Rua Iracy Marques, s/n, centro, de Água Doce do Norte - ES, CEP 29.820-000; inscrita no CNPJ sob o nº 39.620.075/0001-00 que apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 479,00 (quatrocentos e

setenta e nove reais); para que produza seus efeitos jurídicos e legais, por se tratar da proposta que melhor atende ao interesse público.

II- Determino ao Setor administrativo que tome as providencias pertinentes à devida formalização da aquisição dos materiais junto a referida empresa vencedora observando-se os termos legais.

Água Doce do Norte – ES, 13 de maio de 2020.

Rodrigo Gomes Rodrigues

Presidente da Câmara

# Alfredo Chaves

## PREFEITURA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017

Publicação Nº 274090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Terceiro Aditivo ao Contrato de Gestão nº 03/2017.

Processo Adm. nº 8926/2019

Inexigibilidade de Chamamento Público – art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Concedente: Município de Alfredo Chaves.

Proponente: Associação Casa Lar – Aconchego do Idoso - ACALAI.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 03/2017, com início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 103.800,00.

Dotações: 110002.0824400172.162 e 110002.0824400172.163.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Fichas nºs 528 e 534.

Assinatura: 30 de dezembro de 2019

Fernando Videira Lafayette

Prefeito

### CONTRATO Nº 24/2020/ADM

Publicação Nº 274091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 24/2020/ADM

Processo Adm. nº 000939/2020

Dispensa de Licitação – art. 24, X, da Lei nº 8.666/93

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Amilton Casteglione Ceccon

Objeto: locação do imóvel situado na Rua José Tobia, nº 208, Bairro Santa Terezinha II, Alfredo Chaves, com inscrição municipal sob nº 0006591, para atender com qualidade à demanda existente, envolvendo a avaliação e a indicação de instalações adequadas dentre as atualmente ofertadas no Município, cuja finalidade será atender ao Centro Municipal Educacional Infantil José de Anchieta - CEMEI

Valor Total: R\$ 13.200,00

Dotação: 100001.123650012.064

Elemento de Despesa: 339036000000

Vigência: 19/01/2021

Assinatura: 19/02/25020

Fernando Videira Lafayette

Prefeito



# Alto Rio Novo

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.831/2020

Publicação Nº 274268

DECRETO Nº5.831/2020

De 13 de Maio de 2020

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeado a partir do dia 04/05/2020, o Senhor ANTONIO MIGUEL DO CARMO, portador do CPF nº051.522.576-29 e Carteira de Identidade n.º MG12.508.105 SSP-MG, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC.3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 04/05/2020.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº5.830/2020

Publicação Nº 274211

DECRETO Nº5830/2020

De 13 de Maio de 2020

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica designado a partir do dia 18/05/2020 á 16/06/2020, o Senhor RACSONAN LOURENÇO DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, portador do CPF nº092.651.437-70 e Carteira de Identidade n.º1737942/ES, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude da Titular da Pasta estar de Férias.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 274270

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo – DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 00854/2020. O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA E AUTORIZA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda a locação de imóvel de terceiro por 06 (SEIS) meses com o valor mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que se destina exclusivamente para aluguel social em favor da SRª Jady de Souza Soares, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme relatório social. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Alto Rio Novo- ES, para o exercício de 2020.

Alto Rio Novo, 13 de Maio de 2020

Luiz Américo Borel

Prefeito do Município.

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 274271

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo – DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 00867/2020. O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA E AUTORIZA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda a locação de imóvel de terceiro por 06 (seis) meses com o valor mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que se destina exclusivamente para aluguel social em favor do Sr. Jaider Antônio Magalhães, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme relatório social. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Alto Rio Novo- ES, para o exercício de 2020.

Alto Rio Novo, 13 de Maio de 2020

Luiz Americo Borel

Prefeito do Município.

### **PORTARIA Nº 037/2020 FERIAS SERVIDOR**

Publicação Nº 274213

PORTARIA Nº 037/2020

13 de Maio de 2020

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras abaixo relacionadas, conforme os respectivos períodos aquisitivo e concessivo seguinte:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
PEDRELINA RAIMUNDA DE SOUZA	11/01/2019 à 10/01/2020	18/05/2020 à 16/06/2020
PATRICIA VIEIRA ALVES	11/01/2018 à 10/01/2019	18/05/2020 à 16/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

# Aracruz

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N º19/2020 - SEMDS

Publicação Nº 274272

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

Processo nº 18.370/2019.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

Objeto: Aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (mobiliários em geral, equipamento de proteção e segurança e eletrônico) para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Empresa vencedora: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

LOTE – 01 – Valor – 1.678,60

Empresa vencedora: A.P.N NASCIEMNTO MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME

LOTE – 02 e 04 – Valor total dos lotes- 2.380,00

Empresa vencedora:

LOTE – 06– Valor – 1.004,15

TOTAL GERAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 5.062,75

(Cinco mil e Sessenta e Dois Reais e setenta e cinco centavos)

HOMOLOGADO EM: 08/05/2020

Aracruz, 13 de Maio de 2020.

Secretária Municipal de

Desenvolvimento Social e Trabalho

Dec. 32.069 de 01/01/2017

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti–Mat. 3580

### AVISO DE JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014 PROCESSO Nº 4.842/2014 - SETRANS

Publicação Nº 274153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014

PROCESSO Nº 4.842/2014

Empresa Vencedora: SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Valor: R\$ 100.935.031,68 (cem milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Aracruz/ES, 13 de Maio de 2020.

Ariane Pereira Nicoli

Presidente da CPL

Matéria Enviada por:Patrícia Galavotti – mat- 3580

**DECRETO Nº 37912**

Publicação Nº 274223

DECRETO N.º 37.912, DE 05/05/2020.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora KAROLINE DANTAS CAVALHIERI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Atendimento e Gerenciamento – Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, Símbolo CC10, a partir de 06/05/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37931**

Publicação Nº 274224

DECRETO N.º 37.931, DE 12/05/2020.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor GERALDO MÁRCIO GIACOMIN PEREIRA, Matrícula n.º 26.484, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível M1-40, Padrão B, a partir de 06/05/2020, conforme Processo n.º 5.414/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37934**

Publicação Nº 274172

DECRETO N.º 37.934, DE 12/05/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 6, DE 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 37.829, DE 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas, bem como a suspensão das atividades descritas no Art. 9º, do Decreto Municipal n.º 37.869 de 21/04/2020, até o dia 18/05/2020.

Art. 2º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 37.913 de 05/05/2020, que passa a vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL N.º		
SETOR	SEGUIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1º SETOR	LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Segunda a sexta-feira 8h às 14h Sábado 8h às 12h
	LOJA DE VENDA DE FERRAGENS	
	LOJA DE VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO	
	LOJAS VENDAS DE MATERIAL HIDRÁULICO	
	LOJAS DE TINTAS	
	MARMORARIAS	
	VIDRAÇARIAS	
	LOJA VENDA DE BICICLETAS	
	LOJAS DE VEÍCULOS (CARRO E MOTO)	
	LOJA VENDA DE PEÇAS	

2º SETOR	LOJA DE CALÇADOS	<p>Segunda a sexta-feira 12h às 18h Exceto lojas do Centro Comercial Oriundi que funcionarão das 13h às 19h</p> <p>Sábado 8h às 12h Exceto lojas do Centro Comercial Oriundi que funcionarão das 13h às 19h</p>
	LOJA DE MATERIAL ESPORTIVO	
	LOJA DE VESTUÁRIO	
	LOJAS DE CONFECÇÕES E TECIDOS	
	LOJAS DE AVIAMENTOS	
	LOJAS DE COSMÉTICOS	
	PERFUMARIAS	
	RELOJOARIAS E JOALHERIAS	
	LOJAS DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
	LOJAS DE CAMAS E COLCHÕES	
	PAPELARIAS E ARTIGOS ESCOLARES	
	LOJAS DE SERVIÇOS DE CÓPIAS	
	LOJAS DE ARTIGOS PARA CASA E DESCARTÁVEIS	
	LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	
	LOJAS DE ACESSÓRIOS E BIJUTERIAS	
	COMÉRCIO ATACADISTA	
	LOJAS DE CELULARES	
	LOJAS DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS	
	LOJAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
INSUMOS AGRÍCOLAS		
ÓTICAS E SETORES NÃO ESPECIFICADOS		
3º SETOR	CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS	<p>Horário regular e habitual de funcionamento do estabelecimento ou da prestação do serviço.</p> <p>O horário deve observar Legislação Municipal para a atividade e as demais normas que regulam a atividade comercial.</p>
	LOJAS DE CONVENIÊNCIA	
	OFICINAS MECÂNICAS GERAL (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS PESADOS E BICICLETAS)	
	FISIOTERAPIA, STUDIO DE PILATES	
	SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CENTROS DE ESTÉTICA	
	LOJAS DE CUIDADOS COM ANIMAIS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS	

4º SETOR	FARMÁCIAS E DROGARIAS	Horário regular e habitual de funcionamento do estabelecimento ou da prestação do serviço. O horário deve observar Legislação Municipal para a atividade e as demais normas que regulam a atividade comercial.
	DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	
	PADARIAS	
	SUPERMERCADOS	
	LOJAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	ESTABELECIMENTO DE VENDA DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES	
	BORRACHARIAS	
	HOTELARIA	
5º SETOR	RESTAURANTES	Segunda a sexta-feira 10h às 16h  Sábados, Domingos e Feriados 10h às 16h

**DECRETO Nº 37935**

Publicação Nº 274226

DECRETO N.º 37.935, DE 12/05/2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora MERCEDES MORALES IZNAGA, Matrícula 32.545, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Pronto Atendimento – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz - SEMSA – Símbolo CC10, a partir de 28/04/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO SIMPLIFICADA DE PROCEDIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO Nº 002/2014**

Publicação Nº 274207

INSTRUÇÃO SIMPLIFICADA DE PROCEDIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO Nº 002/2014

"Dispõe sobre o controle da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais a partir da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, bem como o controle do superávit financeiro".

DATA: 23/04/2020

ATO APROVAÇÃO: Resolução CONFIT nº 004/2020

UNIDADES RESPONSÁVEIS: Controladoria-Geral do Município; Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria de Finanças.

ISP/SFI 002/2014.01. A abertura de créditos adicionais que tenha como fonte o superávit financeiro será precedida de justificativa e será efetivada com devida apuração da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, sendo



imperiosa a demonstração de que os recursos apontados são provenientes do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ISP/SFI 002/2014.02. A abertura de créditos adicionais cuja fonte de recurso seja a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais será precedida de justificativa, bem como a verificação da disponibilidade e o não comprometimentos de recursos será efetivada com a verificação do cumprimento da programação financeira, em cotejo às despesas já contratadas pela Unidade Gestora alvo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ISP/SFI 002/2014.03. A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais não comprometidos se dará após a comunicação formal à Unidade Gestora alvo da anulação para ciência e manifestação acerca dos valores atualizados da programação financeira e a adoção de providências necessárias à adequação do cronograma de execução mensal de desembolso.

Aracruz-ES, 23 de abril de 2020.

Josiel Amorim Nepomuceno  
Controlador-Geral do Município

Ivan Vicente Pestana  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Zamir Gomes Rosalino  
Secretário de Finanças

## PORTARIA Nº 16664

Publicação Nº 274217

PORTARIA N.º 16.664, DE 12/05/2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI Nº 3.469, DE 25/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Liliani Blank da Costa	31.240	29/04/2020 a 26/08/2020	5.459/2020

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Liliani Blank da Costa	31.240	27/08/2020 a 25/10/2020	5.459/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 16665**

Publicação Nº 274220

PORTARIA N.º 16.665, DE 12/05/2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias no mês de Março concedido através da Portaria n.º 16.520/2020, do Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015, conforme solicitação no Memorando n.º 095/2020-CGM e n.º 0236/2020-GRH/RCT-FÉRIAS:

NOME	MATR.	PERÍODO INTERROMPIDO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS RESTANTES
VITOR DE CARVALHO VECCHI	26.427	06/05/2020 a 12/05/2020	2019/2020	07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 16666**

Publicação Nº 274221

PORTARIA N.º 16.666, DE 12/05/2020.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORES NO MÊS DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E A LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias dos Servidores constantes na relação anexa no mês de MAIO de 2020, Lote 3192, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

## FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

## PROCURADORIA GERAL - PROGE

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	1357	HELIDA LUZIA SCARPATI	17/02/2017	16/02/2018	04/05/2020	02/06/2020

## FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	26441	CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES	02/03/2018	01/03/2019	04/05/2020	02/06/2020

## FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
15	29162	GETULIO SIMOES ROCHA	27/01/2018	26/01/2019	18/05/2020	01/06/2020

## FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
12	1039	LUIZ CARLOS MATOS PEREIRA	03/05/2018	02/05/2019	22/04/2020	02/05/2020

## FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2292	CLARINDO DOS PASSOS	20/03/2019	19/03/2020	11/05/2020	09/06/2020

## FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	131	DIVA CATARINA MANTOVANI DE FREITAS	18/02/2019	17/02/2020	04/05/2020	02/06/2020

**PORTARIA Nº 16667**

Publicação Nº 274222

PORTARIA N.º 16.667, DE 12/05/2020.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias abaixo relacionadas, referente ao período de gozo de férias da servidora contida no quadro abaixo, conforme Memorando n.º 0234/2020-RCT/FÉRIAS-GRH e email da servidora, a saber:

MATR.	NOME	PORTARIA	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
29.158	ELAINE SANTOS DOS REIS	Portaria n.º 16.330/2020	20/04/2020 a 04/05/2020	07/04/2020 a 21/04/2020
29.158	ELAINE SANTOS DOS REIS	Portaria n.º 16.654/2020	05/05/2020 a 19/05/2020	22/04/2020 a 06/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas correspondentes a cada Portaria constante no artigo primeiro.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 274278

RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5594/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Aquisição de insumos (tecido cambraia, elástico e linha) para confecção de 104.000 máscaras para serem distribuídas a população carente/vulnerável, em enfrentamento a pandemia COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, conforme Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para enfrentamento ao COVID-19 e Decreto Municipal 37.740 de 16/03/2020.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada.

VISUAL ETIQUETAS EIRELI EPP - CNPJ 07.722.049/0001-05 - Valor R\$ 60.257,00 (Sessenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

OBJETO – Aquisição de insumos (tecido cambraia, elástico e linha) para confecção de 104.000 máscaras para serem distribuídas a população carente/vulnerável, em enfrentamento a pandemia COVID-19.

Aracruz/ES, 13 de maio de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária de Saúde

Decreto nº 33.742, de 19/02/2018

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- PROC. N º1698/2020 SEMESP**

Publicação Nº 274255

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Sr EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, trabalhador portuário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 000.723.527-52, CI nº 1101.092 SSP/ES, residente à avenida Castelo Branco, nº 239, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES – CEP: 29.192-066 e a ASSOCIAÇÃO TRAIL CLUBE TRIBO DA TRILHA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.669.274/0001-10, com SEDE à Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 267, bairro DeCarli, Aracruz/ES - CEP 29.194-004, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Diretor Presidente Sr ALOISIO TRIVELIM SFALSIM, brasileiro, casado, empresário, CPF de nº 005.440.697-81, RG de nº 880.840 SPTC/ES, residente e domiciliado a Av. Venâncio Flores, nº 2257, bairro Vila Nova, Aracruz/ES - CEP 29.194-584 resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.159/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº 1698/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a realização do 8º ENDURO F.I.M DE ARACRUZ

conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de Valor R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), correndo a despesa à conta do orçamento da Secretaria conforme Dotação orçamentária 27.812.0044.2.0131, Natureza de Despesas 3.3.50.41.00, Dotação 1175.

3.2 - O montante total acima descrito será repassado a Organização em parcela única, depositados na conta corrente 22.053.961, Agência 111, Banco Banestes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30 de agosto de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

7.1.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

7.1.2 - Poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente

de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e



comprovação de resultados.

8.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 13 de maio de 2020. \_\_\_\_\_

EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ALOISIO TRIVELIM SFALSIM

Diretor Presidente da Associação Trail Clube Tribo da Trilha

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 000017/ 2020**

Publicação Nº 274116

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 000017/ 2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-nº037/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, EXCLUSIVAMENTE PARA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados no site: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) <<http://www.saaeara.com.br/>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

-----  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 000017/2020

PROCESSO: 000057/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE PISO E ASFALTO

CREDENCIAMENTO: 04 de junho de 2020 às 13:30H

ABERTURA: 04 de junho de 2020 14:00H  
-----

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002-2020 - BANCO BRADESCO S.A**

Publicação Nº 274154

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-116/2020, torna público a HOMOLOGAÇÃO da instituição bancária credenciada: BANCO BRADESCO S.A – CNPJ.: 60.746.948/0001-12

JOSEMAR ALVES DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL.

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Publicação Nº 274243

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos designada pela Portaria nº SAAE-ARA-141 de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, AMUNES, no dia 05/06/2019 - edição 1277, retificada pela Portaria SAAE-ARA-145/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, no dia 11/06/2019 - edição 1281, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, aprovada pelo Prefeito Municipal de Aracruz, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, AMUNES, se não houver oposição, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES eliminará 2.373 (dois mil, trezentos e setenta e três) processos de compras e serviços referente aos anos 2004-2010, código 030.01.05 e 42 (quarenta e duas) caixas de controle de estoque – entrada e saída de materiais referente aos anos de 2006-2012, código 030.03.02 do Setor de Suprimentos e Patrimônio.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

A listagem de eliminação está disponível para consulta no site:

<https://www.saaeara.com.br/conteudo/eliminacao-de-documentos>.

Maria Aparecida Sfalsin Sarmenghi

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 005, 006, 007, 008 E 009-2020**

Publicação Nº 274298

Extrato das Atas de Registro de Preço

PROCESSO: 72/2019 Pregão Eletrônico: 041/2019

Validade dos Registros: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação.

Objeto: Aquisição futuras de diversos conjunto de bombas submersas e quadro de comando, para recalque de água bruta de poços artesianos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020				
Fornecedor	CNPJ			
ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65			
Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 10,0 M <sup>3</sup> /H - SANTA CRUZ (POÇO 01)	VANBRO	02	5.480,50	10.961,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 1,7 M <sup>3</sup> /H - RIO PRETO (POÇO 02)	LEAO	02	2.444,50	4.889,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 2,5 A 6 M <sup>3</sup> /H - CAPTAÇÃO GRA-PUAMA	LEAO	03	2.209,00	6.627,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 7 A 13 M <sup>3</sup> /H - ASSENTAMENTO POÇO 01	VANBRO	02	4.743,50	9.487,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 50 M <sup>3</sup> /H - ARACRUZ (ABASTECER PIPA)	VANBRO	02	5.311,00	10.622,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020				
Fornecedor	CNPJ			
GUILHERME AUGUSTO RAMOS	30.760.914/0001-11			
Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 90 M <sup>3</sup> /H - JACUPEMBA (ETA)	EBARA	02	14.307,00	28.614,000
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020				
Fornecedor	CNPJ			
UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI	26.845.803/0001-30			
Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 30,0 M <sup>3</sup> /H - CAPTAÇÃO JACUPEMBA	EBARA	02	6.645,00	13.890,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 13,0 M <sup>3</sup> /H - BARRA DO SAHY (POÇO 01)	EBARA	02	7.417,50	14.835,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 4 A 9 M <sup>3</sup> /H - RIO PRETO (POÇO 01)	EBARA	02	6.029,99	12.059,98
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 12 A 17 M <sup>3</sup> /H - CAPTAÇÃO GUARANÁ	EBARA	02	5.345,00	10.690,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - 30 M <sup>3</sup> /H - SANTA CRUZ (CAPTAÇÃO)	EBARA	02	11.432,92	22.865,84
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA -12,5 M <sup>3</sup> /H - GUARANA (ETA)	EBARA	02	6.587,50	13.175,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020				
Fornecedor	CNPJ			
BOMBAS RIO PRETO LTDA	59.792.010/0001-50			
Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA -28 M <sup>3</sup> /H - VILA DO RIACHO (ETA)	EBARA	02	5.500,00	11.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020				
Fornecedor	CNPJ			
G & E AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	13.194.692/0001-06			
Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
QUADRO DE COMANDO C/ ACIONAMENTO PARTIDA DIRETA - 5HP	G&E	03	1.244,00	3.732,00
QUADRO DE COMANDO C/ ACIONAMENTO PARTIDA DIRETA - 7HP	G&E	03	2.666,00	7.998,00
QUADRO DE COMANDO C/ ACIONAMENTO INVERSOR DE FREQUENCIA - 11HP	G&E	03	6.333,00	18.999,00

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE Aracruz

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2020 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA**

Publicação Nº 274112

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 004/2020

Processo: 0031/2020 Pregão Eletrônico: 011/2020

Validade dos Registros: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO

Fornecedor	CNPJ		
INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA	04.912.965/0001-01		
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$
Tampão em Ferro Fundido	UN	100	269,00

VALOR TOTAL R\$ 26.900,00

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE Aracruz

**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000008/2020**

Publicação Nº 274260

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000008/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº037/2020, informa a Retificação da publicação na edição nº 1511 da AMUNES do dia 11/05/2020 conforme segue:

Empresa(s) Vencedora(s):

V. CROCE BLANCK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.622/0001-15:

Lote 1:

VALOR DA HORA DA MÃO-DE-OBRA P/ VEICULOS LEVES - R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO PECAS ORIGINAIS/GENUINAS P/ VEICULOS LEVES - 3,33% (Três vírgula trinta e três por cento)

PERCENTUAL DE DESCONTO PECAS PARALELAS P/ VEICULOS LEVES - 33,33% (Trinta e três vírgula trinta e três por cento)

Lote 2: Fracassado

HOMOLOGADO EM: 08/05/2020

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 32.712/2017

# Baixo Guandu

## PREFEITURA

### CONTRATO 004/2020-SEMADH/BG

Publicação Nº 274212

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMADH/BG-ES

EXTRATO CONTRATO nº 004/2020

Processo nº 2.647/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Kit Higiênico-Sanitário (CESTAS BÁSICAS), para atendimento à Municípes em situação de Vulnerabilidade em decorrência da Pandemia da COVID-19 (CORONAVIRUS), conforme solicitação da Municipal de Assistência Social.

Fund. Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

CONTRATADO:

DARKLEMS SUPERMERCADOS EIRELI EPP, CNPJ nº 20.686.686/0001-23

PRAZO EXECUÇÃO: 180 DIAS

PRAZO VIGÊNCIA: 180 DIAS

Vr. Unitário: R\$159,00

Vr. Global: R\$410.220,00

Baixo Guandu/ES, 08/05/2020.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA

Secretário Municipal de ADM

# Barra de São Francisco

## PREFEITURA

**123/2020**

Publicação Nº 274143

EDITAL RF 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por PAULO SENA DE OLIVEIRA, no processo administrativo nº 1.400/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote 010 da quadra 014, situado na Rua Elizete Tomaz de Freitas, nº 111, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 13 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

**124/2020**

Publicação Nº 274144

EDITAL RF 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por ANTONIO LUIZ RIBEIRO, no processo administrativo nº 627/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno dos lotes 010 e 011 da quadra 013, situado na Rua Moises Farias, nº 74, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 13 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal



**125/2020**

Publicação Nº 274145

EDITAL RF 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por SEBASTIANA MARIA DO CARMO, no processo administrativo nº 1.529/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno de lote 007 da quadra 014, situado na Rua Januária Maria da Conceição, nº 126, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 13 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

**126/2020**

Publicação Nº 274148

EDITAL RF 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por ALGEMIRA PAULINA ALEXANDRE, no processo administrativo nº 1.176/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno parte do lote 002 da quadra 002, situado na Avenida Prefeito Antônio Valli, nº 510, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 13 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal

**127/2020**

Publicação Nº 274149

EDITAL RF 127/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM** que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por KEYLA RIBEIRO DIOLINDO, no processo administrativo nº 607/2020 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno do lote 005 da quadra 011, situado na Rua Januária Maria da Conceição, nº 30, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco-ES. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pelo requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, aos 13 de maio de 2020.

ALENCAR MARIM  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0211A/2019**

Publicação Nº 274175

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

Contrato nº 0211A – Inexigibilidade 00008/2019, Processo nº 00014477/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATADA: REPSOLD ARQUITETOS E DESIGN LTDA, CNPJ nº 03.273.043/0001-39,

OBJETO: A prestação de serviços técnicos, execução de projeto arquitetônico e paisagismo de reforma para revitalização e requalificação da Praça Atílio Vivacqua, localizada no município de Barra de São Francisco/ES.

0.1 Por meio do presente Termo aditivo ficam acrescidos 40 (quarenta) dias ao prazo de execução, constante na Cláusula Segunda, Item 2.2 do Contrato de número em epígrafe.

ALENCAR MARIM  
PREFEITO MUNICIPAL

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PMBE

Publicação Nº 274124

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Município de Boa Esperança/ES, UASG 985619, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, informática e permanente, Mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2020 às 08h00min no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Abertura das Propostas: 28/05/2020 às 08h30min no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira das 08h às 13h. Mais informações através do telefone 27 3768 6512.

Código identificador: 2020.013E0700001.01.0020

Boa Esperança/ES, 13 de maio de 2020.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - SEASC

Publicação Nº 274121

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o aditamento do contrato nº 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 7.152/2018 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 002/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, entre o período de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021, no Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 13/05/2019.

PROCESSO Nº: 7.152/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019

PROCESSO DE ADITIVO Nº 1.745/2020

Boa Esperança/ES, 12 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PETTENE RIGO

Gestora Municipal do Fundo

### **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 - SEMUS**

Publicação Nº 274118

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.

OBJETO: Este termo tem por objeto o aditamento do contrato nº 008/2019, que tem finalidade a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 6.732/2018 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 002/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021, no Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 13/05/2019.

PROCESSO Nº 6.732/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO DE ADITIVO Nº 1.743/2020

Boa Esperança/ES, 12 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANA ROSA MARIN SILVA

Gestora Municipal do Fundo

### **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**

Publicação Nº 274113

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o aditamento do contrato nº 014/2019, que tem por objeto a prestação de

serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 6.682/2018 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 002/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021, no Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Assinatura do Contrato em 13/05/2019.

PROCESSO Nº: 6.682/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO DE ADITIVO Nº 1.742/2020

Boa Esperança/ES, 12 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

### **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 - SEMED**

Publicação Nº 274119

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o aditamento do contrato nº 023/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, conforme discriminado no Processo nº 476/2019 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 002/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, entre o período de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021, no Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93

Assinatura do Contrato em 13/05/2019.

PROCESSO Nº 476/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO DE ADITIVO Nº 1.744/2020

Boa Esperança/ES, 12 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

JERUSA PICINALLI ROSSIM

Secretária Municipal de Educação

# Brejetuba

## PREFEITURA

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2020/PMB

Publicação Nº 274127

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Resumo da Ata de Registro de Preço nº04/2020/PMB originada do Pregão Presencial 12/2020/PMB. Objeto: Registro de Preços de peças para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura. Detentor da Ata: Gabriela Hubner Silvério ME CNPJ: 12.642.623/0001-47 valor global registrado: R\$18.861,00; Tracvel Autocenter Ltda – ME CNPJ: 13.134.431/0001-92 valor global registrado: R\$39.893,00; ZN Autopeças Ltda – ME CNPJ: 10.807.703/0001-80 valor global registrado: R\$130.645,00; Mais Máquinas e Tratores Ltda CNPJ: 19.183.400/0001-08, valor global registrado: R\$125.335,00. Vigência da Ata: 14/05/2020 à 13/05/2021. Os preços unitários e descrição dos itens registrados encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal da Transparência desta Municipalidade.

Brejetuba, ES 13 de maio de 2020.

SIOLEK ZAMBOM

Pregoeiro/PMB

# Castelo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 45

Publicação Nº 274147

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 045/20

Objeto: futura contratação de empresa especializada na instalação e fornecimento de Kit repetidor, Mini Torre para telefonia móvel rural, para ser instaladas nas comunidades rurais de Castelo

Data de abertura: 26/05/20

Horário: 8:00 horas

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 13/05/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

### PORTARIA 4.879

Publicação Nº 274230

PORTARIA Nº 4.879, DE 12 DE MAIO DE 2020.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSICÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta o processo nº 005054 de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, a servidora Adalgisa Bueno Eller Luzório, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar Operacional de Serviços, conforme Portaria de nomeação nº 4.226 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

# Colatina

## PREFEITURA

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 274302

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 20 de maio de 2020.

LORRANYE NOGUEIRA DE SOUZA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 274301

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de máscaras de proteção facial de tecido.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 20 de maio de 2020.

LORRANYE NOGUEIRA DE SOUZA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 274304

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de teste rápido para COVID-19 e termômetro sem contato.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 20 de maio de 2020.

LORRANYE NOGUEIRA DE SOUZA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Publicação Nº 274126

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2020.

Objeto: aquisição de softwares e de licenças de uso de softwares.



Empresa vencedora: LOGICIEL INFORMATIQUE LTDA nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 63.300,00.

Colatina-ES, 13 de maio de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

## **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

Publicação Nº 274261

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 047/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 08h do dia 01 de Junho de 2020 realizará a abertura do Pregão Presencial nº 047/2020, cujo objeto é a formalização de registro de preços para serviços de elaboração de Projetos de Combate a Incêndio, Projetos de SPDA (para-raios) e Projetos de Sistemas de Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização).

Edital disponível no site:

"<http://www.colatina.es.gov.br>"

VINICIUS DA SILVA NETTO

Pregoeiro Municipal

## **DECRETO 24.198/2020**

Publicação Nº 274286

DECRETO Nº 24.198, DE 11 DE MAIO DE 2020 .

Constitui Comissão de organização, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo simplificado emergencial para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, para contratação, em designação temporária, de profissionais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Farmacêutico, Médico Clínico e Técnico de Enfermagem, que irão compor a equipe de Vigilância Epidemiológica, do Município de Colatina e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 8068/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para organizar, acompanhar e fiscalizar, até sua conclusão, o processo seletivo simplificado emergencial para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, para contratação, em designação temporária, de profissionais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Farmacêutico, Médico Clínico e Técnico de Enfermagem, que irão compor a equipe de Vigilância Epidemiológica, do Município de Colatina, formada pelos servidores:

- Camile Guidone;
- Roberta Rachid;
- Bruna Bozi Zanotelli.

Artigo 2º - Fica designada equipe de apoio e suporte para auxiliar os membros da Comissão constituída de organização do Processo Seletivo, formada pelos servidores:

- Andressa Morelato Citeli;
- Ariane Martinelli;
- Deborah Zotelle Ferreira;
- Diana Pratti Fachetti;
- Fabiana Caser de Faria;
- Henrique Martins Conceição;

- Joice Aparecida Demuner Bosa;
- Marília Castro de Oliveira;
- Marina Bergamini;
- Mychele Murad Moraes;
- Thaiana Zen da Silva;
- Valéria Alves Ferreira Souza

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 11 de maio de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 274204

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Colatina-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo n.º 007404/2020 e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, procederá com aquisição de medicamento para atendimento de demanda judicial, através de compra direta, por dispensa de licitação, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 11/05/2020.

SÉRGIO MENEGUELLI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

## **ERRATA - TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME**

Publicação Nº 274276

### ERRATA

Na publicação do extrato ao contrato de empreitada por preço unitário nº 27/2020, firmado entre o Município de Colatina-ES e a TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, na data de 13/05/2020, página 46, Publicação Nº 273990.

ONDE CONSTA: EXTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 27/2020 - ROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

LEIA-SE: EXTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 27/2020 - TROPA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

Colatina-ES, 13 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMUS Nº 005 DE 13 DE MAIO DE 2020 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 274218

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Prefeitura Municipal de Colatina - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**PORTARIA Nº 005/2020** .**Dispõe sobre instauração de Sindicância** :

A Secretária Municipal de Saúde de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no auto do processo nº 007427/2020.

RESOLVE instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Camile Guidoni, Ariane Martinelli e Roberta Rachid**, para sob a presidência do primeiro, proceder a instauração da Sindicância, para apuração dos fatos narrados através do procedimento administrativo nº 007427/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua instalação.

Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, em 13 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Rua Cassiano Castelo, 320, Centro, Colatina - ES  
CEP.: 29.700-060 TEL/FAX: (27) 3722-4575

# Conceição do Castelo

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

Publicação Nº 274140

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

Protocolo nº: 1830/2020 e Processo nº 752/2020 Código de Identificação Cidades: 2020.021E0700001.09.0031. Em face do contido no Protocolo nº: 1830/2020 e Processo nº 752/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso I, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.584.020/0001-04, em todos os termos. OBJETO: reforma da quadra da comunidade do monforte quente, município de conceição do castelo-es. VALOR GLOBAL: R\$ 32.383,94 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Conceição do Castelo – ES, em 13 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### 1305 CONVENIO

Publicação Nº 274102

16/04/2020 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão mútua da servidora MARCIANE COSMO, matrícula 4686, ocupante do Cargo Efetivo de Professor MaMPA, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Domingos Martins e a servidora DIANA DE SOUZA MESSIAS, matrícula 1768, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional do quadro de pessoal do Município de Marechal Floriano.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio será de 16 de abril a 31 de dezembro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 001408/2020.

Domingos Martins – ES, 13 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2020

Publicação Nº 274100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 021/2020

Objeto: Aquisição de sulfato, sal e hipoclorito de cálcio para serem utilizados nas Estações de Tratamento de água no Município de Domingos Martins

Data de abertura: 27 de Maio de 2020 – 09:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

Domingos Martins – ES, 13 de Maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2020

Publicação Nº 274099

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 023/2020

Objeto: Aquisição de material, areia lavada de rio, a ser destinado aos pátios recreativos das Unidades de Ensino deste

Município no ano 2020.

Data de abertura: 27 de Maio de 2020 – 11:00 horas

Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas; site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

Domingos Martins – ES, 13 de Maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

## **DECRETO DE PESSOAL Nº 316/2020**

Publicação Nº 274123

DECRETO DE PESSOAL Nº 316/2020

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:  
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO .

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

- CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014 determina em seu Art. 2º, VI; Art.35, § 6º e 7º e Art. 61 a designação de um gestor de parceria;

- CONSIDERANDO os termos da CI/ PMDM/ SECDER/ nº 52/2020;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Designar o servidor Elcio Wendelino Bremenkamp para a função de Gestor de Parceria dos termos de colaboração ou de fomento firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em atendimento à Lei Nº 13.019/2015.

“ Art. 61. O gestor de parceria desenvolverá suas ações de acordo com as regras estabelecidas na Lei 13.019/2015. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 11 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

## **DECRETO NORMATIVO Nº 3575/2020**

Publicação Nº 274150

DECRETO NORMATIVO Nº 3.575/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, BEM COMO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
- CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
- CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- CONSIDERANDO o disposto na MP nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- CONSIDERANDO os Decretos Estaduais Nº 4.593 - R, de 13 de março de 2020; Nº 4.597-R, de 16 de março de 2020 (D.O. 17/03/2020); Nº 4599-R, de 17 de março de 2020, (D.O. 18/03; Nº 4600-R, de 18 de março de 2020, (D.O. 19/03/2020); Nº4601-R, de 18 de março de 2020, (D.O. 19/03/2020) e Nº 4604-R, de 19 de março de 2020, (D.O. 20/03/2020);
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 26, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública, e seguintes;
- CONSIDERANDO a Recomendação Técnica Nº 002/2020 do Controle Interno que dispõe sobre os atos de pessoal e remuneração durante o período de situação de emergência do COVID-19;
- CONSIDERANDO as Diretrizes para Escolas durante a pandemia aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação na data de 28 de abril de 2020, aguardando homologação pelo Ministro da Educação.

D E C R E T A :

TÍTULO I:

NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se aos servidores lotados nas escolas da rede municipal de ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Domingos Martins, cujas atividades regulares permanecem paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual nº 4644-R de 30 de abril de 2020 e enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais em razão dessa Pandemia.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Domingos Martins envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no. Inc. I do Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema estadual de ensino.

Art. 3º Durante o período em que ficarem suspensas as aulas presenciais, os servidores lotados nas escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho, conforme necessidade da municipalidade:

I – expediente regular, com cumprimento integral da carga horária estabelecida pela Prefeitura Municipal, de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

II – expediente regular, com cumprimento integral da carga horária estabelecida pela Prefeitura Municipal, de forma presencial em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória ou disponibilização temporária;

III – trabalho remoto, com cumprimento parcial de jornada de trabalho com a realização de planejamento de atividades

não-presenciais ou conforme solicitação e orientação da chefia imediata;

IV – Banco de horas com registro das horas não trabalhadas para compensação futura, por ocasião da retomada do ensino regular para cumprimento do calendário escolar.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, devidamente preenchido e assinado pela gestão escolar ou coordenação pedagógica da escola, quando a escola for multisseriada, a ser orientado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido (presencial e home Office) que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos III e IV deste artigo.

§ 3º Aos estagiários e profissionais contratados para atendimento da educação e do esporte aplicam-se as mesmas regras definidas no Título I deste decreto.

## TÍTULO II:

### DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas e os servidores estiverem atuando em regime de trabalho banco de horas e prestação de serviços em Home Office, serão suspensas a percepção das vantagens de auxílio transporte.

Art. 5º Quando do retorno das aulas presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## TÍTULO III:

### DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

#### CAPÍTULO I:

##### DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e elaboração de atividades pedagógicas não presenciais;

II – participação em reuniões pedagógicas e/ou administrativas remotas e online;

III – participação de atividades de formação continuada, quando houver;

IV – produção de conhecimentos e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas ao método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital;

VI – Se devidamente normatizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, poderá ser incluídas interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com as orientações da SECEDU, com acompanhamento da equipe gestora da escola e conforme plano individual do servidor, ações essas que deverão ser fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.



§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com estudantes, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente por encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais dentro do horário de trabalho do professor, respeitando a carga horária semanal definida por componente curricular, sendo qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho ou aquela estabelecida, considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério deverá estar de acordo com as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, em consonância com o calendário escolar aprovado para o período.

Art. 8º O Município considerará as atividades encaminhadas aos estudantes pelos Profissionais do Magistério e da Educação, para execução em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos aprovados pelo sistema estadual de ensino.

Art. 9º A regulamentação, se necessária, das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, ou outros atos infralegais nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Estadual de Educação e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## CAPÍTULO II:

### DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 Fica autorizada a determinação de lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas forem compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11 O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos (um) dia de antecedência.

Art. 12 O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará por ato específico, se for essa superior a 07 (sete) dias consecutivos, devendo nesse caso ser pago com recurso próprio da administração municipal.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutive.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por decisão unilateral do Secretário Municipal de Educação e Esporte ou da Secretaria Municipal em que o servidor estiver provisoriamente lotado.

§ 3º Sendo a lotação provisória suspensa antes do prazo estabelecido, será solicitado a SECADM que altere o prazo da lotação em ato específico.

## CAPÍTULO III:

### DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13 Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente regular (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art.14 O regime de banco de horas consiste no registro de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houver a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e, demais atividades nas dependências da Gerência de Esporte, para compensação futura.

Art. 15 Ao final do período de suspensão das aulas escolares presenciais, nas dependências da educação, bem como atividades esportivas, será calculado o montante do total de horas devidamente registradas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal, ou antes delas, caso necessária a sua convocação.

§ 1º Quando do retorno das aulas presenciais, aquelas horas trabalhadas além de sua carga horária semanal, em razão do regime de compensação de horas, não poderão ter caráter de labor extraordinário para recebimento em pecúnia.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, para servidores da área administrativa não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;

II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua carga horária de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas necessárias ao cumprimento como interação com os estudantes (2/3), observando a garantia do percentual de horas-atividade já cumprida e aquelas a completar (1/3), se ainda necessárias, conforme sua carga horária regular, para fins de aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Administração, conforme necessidade e, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a elaboração de atividades pedagógicas para encaminhamento aos estudantes e realização de atividades de formação continuada e outras inerentes ao cargo, consideradas por lei, até o limite de 1/3 ou além desse, conforme sua carga horária semanal de trabalho, observando o que prevê o § 4º do . 2º da Lei nº [11.738/ 2008](#), que estabelece o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 3º Somente poderá ser determinada a elaboração de atividades pedagógicas não presenciais para encaminhamento aos estudantes e realização de atividades de planejamento e formação continuada para além de 1/3 do total da carga horária total do professor docente, caso o número de horas acumuladas, consideradas como de interação com os estudantes 2/3, sejam superiores a possibilidade de cumprimento, quando retornar as aulas presenciais, garantindo o cumprimento dos dias e horas previstas no calendário escolar.

Art. 17 A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I – as horas acumuladas a título de horas-atividade (planejamento) não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação Esporte, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado, considerando compatibilidade de carga horária e disponibilidade do servidor.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e devidamente ratificado pela chefia imediata.

Art. 18 A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Art. 19 O servidor com aderência ao sistema de banco de horas, torna-se corresponsável pelo seu gerenciamento semanal das horas cumpridas e daquelas devidas até o total da carga horária em cada unidade de ensino em que se encontra lotado, ficando sujeito ao cumprimento de medidas adotadas como ato discricionário da administração pública, sendo:

I - A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

II - O servidor estável em efetivo exercício deverá pagar as horas acumuladas num período de até 18(dezoito) meses , contados a partir retorno das aulas presenciais.

III - O servidor efetivo que solicitar licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, e tiver no cômputo horas a pagar só poderá ausentar-se após a compensação da carga horária total ou deverá ressarcir à Municipalidade em pecúnia o valor correspondente à quantidade de horas não compensadas.

IV - O servidor que necessitar afastar-se por motivo de licenças previstas em lei, deverá apresentar requerimento constando a forma de compensação das horas devidas, que será submetida às Secretarias de Educação e Esporte e Administração e Recursos Humanos para definição.

V - O servidor temporário que requerer a rescisão antecipada ao término de seu contrato, terá deduzida das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados a título de férias, ou carga horária a pagar, devidamente registrada no cômputo de seu banco de horas.

Parágrafo Único – Em caso rescisão conforme caput deste artigo, e o valor das horas devidas sejam superiores as verbas para dedução indenizatórias o servidor contratado deverá, no ato do desligamento além da dedução, devolver aos cofres públicos o valor até o total devido.

Art. 20 O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

II - a assinatura de termo de alteração por prazo indeterminado, enquanto vigência da contratação, por ambas as partes.

Parágrafo único. O termo que determine as alterações no local de trabalho pode fixar como condição resolutive o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 21 No período de suspensão das aulas presenciais, as horas em regime de extensão de carga horária, serão reduzidas tendo como referência 25h semanais para professores efetivos e 24h semanais para os contratos temporários.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser mantida a extensão de carga horária para o professor que atuar em etapas/ciclos ou modalidades distintas, com as horas exclusivamente para elaboração de atividades pedagógicas não presenciais, correspondente ao número de horas semanais definida para os estudantes do respectivo componente curricular.

§ 2º - Na superveniência de situação não prevista e que configure manifesta necessidade de serviço, a carga horária diminuída poderá ser reestabelecida, após criteriosa análise pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 22 Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

#### TÍTULO V:

#### DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 23 A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, a Secretaria de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.

II - a lotação provisória para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência em saúde pública reconhecida no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os atos relacionados ao disposto no inciso III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

## TÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Durante o período de suspensão das atividades regulares presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho.

Art. 25 Ficam mantidas as antecipações de férias e recesso escolar concedidos aos profissionais do magistério conforme Decreto Normativo nº 3.544/2020 e demais medidas adotadas até o presente momento.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e Esporte emitirá atos infralegais para normatização desse Decreto.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 8 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

## **RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – FMS**

Publicação Nº 274122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público, o resumo da ata de julgamento final de habilitação da Tomada de Preços Nº 002/2020 – FMS, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma para implantação da Unidade de Saúde em Melgaço, localidade de Melgaço - Domingos Martins -ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha e cronograma físico-financeiro. Após a empresa SÃO CRISTÓVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO EIRELI ter sido inabilitada e a mesma ter impetrado recurso administrativo, o processo foi analisado pelo Assessor Jurídico que opinou pela procedência do recurso administrativo declarando habilitada a empresa impetrante, e acatado pela Comissão Permanente de Licitação. Assim ficam declaradas habilitadas as empresas BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CAPARAÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AVILA LTDA ME, S&A SERVICOS E OBRAS EIRELI, SÃO CRISTÓVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO EIRELI e VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP. Permanece inabilitada a empresa J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Fica agendada para o dia 15/05/2020 às 09:00 horas a data de abertura e julgamento das propostas do presente certame.

Domingos Martins-ES, 13 de Maio de 2020.

Rogério Aldemir da Penha

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Publicação Nº 274094

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor Anselmo Stein.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Anselmo Stein, lotado no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 773, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 53, do dia 4 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

**PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Publicação Nº 274095

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MAIO DE 2020

Concede férias ao servidor Vital Klein.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Vital Klein, lotado no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 762, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 05 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 54, do dia 4 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

**PORTARIA Nº 62, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Publicação Nº 274096

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE MAIO DE 2020

Concede férias a servidora Joyce Simon Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora Joyce Simon Ferreira, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinetes, matrícula nº 749, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 14 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 55, do dia 4 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de maio de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

# Dores do Rio Preto

## PREFEITURA

### CONTRATO 063/2020

Publicação Nº 274198

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº 63/2020

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: Multinfo Informática e Tecnologia Ltda ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Câmera Digital e Ar Condicionado.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 46/2019.

Valor: R\$ 12.570,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto, 13/05/2020.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

### CONTRATO 066/2020

Publicação Nº 274194

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº 66/2020

ID: 2020.024E0700001.01.0009

Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: LUCDAN COM. DE ART. DE CIM. E MAT. DE CONST LTDA.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas) para manutenção e conservação da tubulação de rede de esgoto e pluvial.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2020.

Valor: R\$ 87.100,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dores do Rio Preto, 13/05/2020.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Publicação Nº 274214

#### PREGÃO PRESENCIAL

N.º 19/2020

ID: 2020.024E0700001.01.0016

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote, no dia 28/05/2020, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos Agricultores Familiares do Município de Dores do Rio Preto/ES.

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: [www.pmdrp.es.gov.br](http://www.pmdrp.es.gov.br).

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dores do Rio Preto, 13/05/2020.

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro



# Ecoporanga

## PREFEITURA

### ADITIVO CONTRATO 112/2019

Publicação Nº 274229

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 112/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DGF EIRELI

CNPJ: 19.213.619/0001-02

Vigência do Contrato: permanece o termino para dia 11/11/2020.

Vigência de prazo de execução da obra: 60 (sessenta) dias (14/05/2020 à 12/07/2020).

Processo: 3327/2020.

ELIAS DAL COL

Prefeito

### CADASTRO DE FORNECEDOR

Publicação Nº 274236

RESUMO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 122/2020.

Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o fornecedor:

DIGITAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.891.290/0001-06

Data de emissão: 13/05/2019. Validade: 12 meses.

Renovar até: 13/05/2020

Processo: 1194/2019

Comissão de cadastro

Portaria nº 025/2019

### REAVISO DE PP 018/2020

Publicação Nº 274244

REAVISO DE PREGÃO

O Município de Ecoporanga, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de pregão como segue:

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijas de 13 kg. Licitação exclusiva para micro-empresas – ME e empresas de pequeno Porte – EPP.

Data de abertura: 02/06/2020. Hora de abertura: 09H00min. Credenciamento: a partir das 08h30min.

Processo: 1294/2020.

ID: 2020.025E0700001.02.0011 O edital deverá ser retirado no site [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br), após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

[licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Lucas Antunes de Sá

Pregoeiro

# Fundão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020, PROCESSO Nº 2679/2020

Publicação Nº 274197

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2679/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

POR INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.884.711/0001-45

CONTRATADO: REMOVIDA RENT A CAR EIRELI

CNPJ: 34.014.453/0001-99

**OBJETO CONTRATUAL:** Este Contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em locação de veículo utilitário Ambulância UTI com cápsula para isolamento especial para COVID 19 e KIT de EPI sem motorista, sendo combustível por conta da contratante, com finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 90 (noventa) dias nas ações de combate ao CORONAVIRUS – COVID 19.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias para aquisição do serviço em questão, contados a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado dependendo da necessidade da Contratante.

**VALOR TOTAL:** Pelo serviço contratado, a Contratada receberá mensalmente, a importância de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Pelo fornecimento do KIT de EPI e desinfecção da cápsula a Contratada receberá por KIT o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

007100.1012200492.166 – ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID 19, 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, RECURSO: 12140000001 – TRANSFERÊNCIA SUS FEDERAL- CORAVIRUS (COVID 19); 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO - 1214000001

Fundão/ES, 13 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito Municipal de Fundão

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0657/2020

Publicação Nº 274115

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 0657/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento (púlpito em acrílico) para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Fundão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: TAUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 03.631.202/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Artigo 1º DECRETO 9.412/18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004100.0412200022.76 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33903000000 – Material de Consumo.

Fundão/ES, 13 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0657/2020**

Publicação Nº 274114

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 0657/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento (mural de avisos em acrílico) para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Fundão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: HOPE NOBLE COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 28.432.223/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Artigo 1º DECRETO 9.412/18.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004100.0412200022.76 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

33903000000 – Material de Consumo.

Fundão/ES, 13 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

# Governador Lindenberg

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5.974/2020- MULTA SEM USO DE MASCARAS

Publicação Nº 274103

DECRETO Nº 5.974/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.943/2020, que decreta o estado de calamidade em saúde pública no Município de Governador Lindenberg; e

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º - Por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, constituído por meio do Decreto Municipal n.º 5.961/2020, ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com caráter complementar a outras ações já constantes em Decretos e em atos normativos editados previamente no âmbito do Município de Governador Lindenberg.

Art. 2º - Fica determinada a utilização obrigatória de máscaras como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), por clientes e trabalhadores em estabelecimentos de sociedades, independentemente do ramo de atividade econômica que desempenhem suas atividades, de associações, de fundações privadas, de organizações religiosas, de partidos políticos e de empresas individuais de responsabilidade limitada.

§ 1º - O uso de máscara referido no presente artigo também é obrigatório para prestadores de serviços, voluntários e outras pessoas físicas que desempenhem atividades nas referidas pessoas jurídicas.

§ 2º - As pessoas jurídicas abrangidas no caput deverão impedir o ingresso de clientes e de trabalhadores em seus estabelecimentos sem o uso das máscaras e fiscalizar o emprego do equipamento.

§ 3º - As pessoas jurídicas abrangidas pelo caput deverão fornecer máscaras aos trabalhadores.

Art. 3º - O descumprimento, pelas pessoas jurídicas descritas no artigo anterior, do disposto no presente Decreto, sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e VIII do artigo 83 da Lei Municipal nº. 94 de 28 de maio de 2002 – Código de Vigilância Sanitária Municipal -, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação federal e estadual de regência.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As deliberações do Comitê de Enfrentamento, bem como as disposições deste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo de acordo com o cenário epidemiológico.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES, 12 de maio de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete na data supracitada.

Camila Sotteu Pina

Chefe de Gabinete

# Guarapari

## PREFEITURA

### ERRATA PE 016/20

Publicação Nº 274208

#### ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ERRATA DE RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020- SRP, COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS – PROCESSO Nº 27473/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – SETAC.

#### ONDE SE LÊ:

LOTE 09-R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

#### LEIA-SE:

LOTE 09-R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).

Guarapari/ES, 14 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 042/2020 E OUTRO

Publicação Nº 274288

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 042/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Núbia Coitinho Gonçalves

Objeto: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a demanda com profissionais necessários para atuarem no: Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua.

O profissional contratado atuará como Assistente Social e foi selecionada através do processo seletivo Edital nº 019/2019 – realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

Parágrafo único: a verificação da excepcionalidade se deu através da Lei Municipal nº 4207/2018 que autorizou a contratação temporário para atender aos Programas de Serviço Especializados em Abordagem Social de Rua.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Processo Administrativo: 7821/2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 043/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Paulo Sérgio Costalonga

Objeto: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no exercício do cargo de Técnico de Atendimento Social/Assistente Social, Psicólogo e Assistente Técnico em Abordagem/Educador Social para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social.

O profissional contratado atuará como Psicólogo e foi selecionada através do processo seletivo Edital nº 019/2019 – realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

Parágrafo único: a verificação da excepcionalidade se deu através da Lei Municipal nº 4207/2018 que autorizou a contratação temporária para atender aos Programas de Serviço Especializados em Abordagem Social de Rua.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Processo Administrativo: 7821/2020.

**EXTRATO DO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 005/2020**

Publicação Nº 274290

Extrato Do Termo Rescisão Unilateral Nº 005/2020

Contratantes: Município De Guarapari/ES

Contratada: Forte Prestação de Serviços LTDA EPP

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 103/2017, cujo objeto é a execução da obra de reforma da Orla da Prainha de Muquiçaba, com a construção de banheiro subterrâneo, pista de skate e quiosque, cuja vigência contratual teve início em 10/11/2017.

Processo Administrativo: Nº 4328/2020

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019 E OUTROS**

Publicação Nº 274292

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2019

Contratante: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Saúde de Guarapari/ES

Contratada: Engine Comércio e Serviços LTDA ME

Objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº. 073/2019, contados a partir do dia 27/05/2020 com término em 26/05/2021, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2383/2020.

Valor Global Estimado: R\$ 8060,00

Processo Administrativo: 2383/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Secretaria Municipal de Educação de Guarapari/ES

Contratada: Prevenir Engenharia EIRELI LTDA

Objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por 12 (doze) meses o prazo para conclusão dos serviços e consequentemente o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2019, contados a partir do dia 22/04/2020 com término em 21/04/2021, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 7127/2020.

Processo Administrativo: 7127/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari/ES

Contratada: Verônica Siqueira Santana MEI

Objeto: O presente termo tem como objeto a SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2019, pelo período de 60 (sessenta dias), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo que perdurar a Pandemia do COVID-19.

Processo Administrativo: 8403/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017

Contratante: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari/ES

Contratada: Everlon de Queiroz Brasil Eventos ME

Objeto: O presente termo tem como objeto a SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2017, pelo período de 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo que perdurar a Pandemia do COVID-19.

Processo Administrativo: 8402/2020

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº. 006/2020**

Publicação Nº 274231

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio Nº 006/2020

Concedente: Município de Guarapari/ES

Instituição de Ensino: EEEFM Leandro Escobar

Estagiário (a): Caroliny Araújo Buenos

Objeto: O estágio de complementação educacional oferecido pelo concedente tem por objetivo proporcionar ao ESTAGIÁRIO, o aprimoramento técnico-profissional na sua linha de formação Educacional, bem como a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, preparação para o trabalho e para o exercício da cidadania.

Prazo: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 23662/2019

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 025/2020 E OUTRO**

Publicação Nº 274294

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 025/2020

Distratante: Município Guarapari/ES

Distratado(a): Jaciara Cordeiro Surlo Vieira

Objeto: O presente termo tem por objeto o distrato/rescisão do contrato administrativo de trabalho temporário nº 020/2020, conforme o Processo Administrativo nº 8852/2020. Distrato com data retroativa à 27.04.2020.

Processo Administrativo: Nº 8852/2020.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 026/2020

Distratante: Município Guarapari/ES

Distratado(a): Juracy Marvila e Silva

Objeto: O presente termo tem por objeto o distrato/rescisão do contrato administrativo de trabalho temporário nº 1145/2020, conforme o Processo Administrativo nº 8164/2020. Distrato com data retroativa à 28.03.2020.

Processo Administrativo: Nº 8164/2020.

**RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO TP 005/20**

Publicação Nº 274285

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.012/2020

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade tomada de preços Nº 005/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO IMÓVEL DA ANTIGA ASBEMGE, PARA ATENDIMENTO DO CRAS DE SANTA MONICA – SETAC, restaram INABILITADAS as empresas: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ASLE CONSTRUTORA LTDA EPP; BENEVI X CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –EPP, GAROA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME e HABILITADAS as empresas: S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, VITAE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ZANETI EIRELI ME e REAL CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA ME a empresa SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO encontra-se suspensa do direito de licitar com o Município de Guarapari.

Guarapari/ES, 14 de maio de 2020

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE COPEL



**RESULTADO TP 004 20**

Publicação Nº 274135

RESULTADO TP 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1462/2020

O Município de Guarapari-ES torna público O RESULTADO DO PROPOSTA ECONOMICA da TOMADA DE PREÇO 004/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA - SEMOP. Onde sagrou se vencedora a licitante BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou proposta no valor de R\$ 903.428,92 (novecentos e três mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos). Fica concedido o prazo de cinco dias uteis para interposição de recursos.

Guarapari/ES, 14 de maio de 2020

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Presidente da Copel

**SEMED - RESULTADO PE 22-2020**

Publicação Nº 274195

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 22/2020

PROCESSO Nº. 3872/2020

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, modelo split, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED. Vencedor: C. L. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, no Lote único no valor de R\$ 71.990,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa reais). O Pregão finalizou no valor total global de R\$ 71.990,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa reais).

Guarapari/ES, 08 de maio de 2020.

Larissa Mª Santório Pereira Nicolau

Pregoeira Oficial - SEMED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI****PORTARIA / IPG 028/2020**

Publicação Nº 274199

PORTARIA / IPG N.º 028/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ, matriculado sob o n.º 113280.1 no Quadro Permanente Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional em Especialidades Função de Administrador, 30h, Letra "H", enquadrado de acordo com a Lei Municipal n.º 4.325/2019 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo com proventos integrais e fulcro no art. 6.º, incisos I, II, III e IV e art. 7.º da EC 41/2003, c/c art. 23, inciso I da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES., e, ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200074/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12.05.2020.

Guarapari / ES, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO**

Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

**PORTARIA / IPG 29/2020**

Publicação Nº 274170

PORTARIA / IPG N.º 029/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal n.º 2.542/2005, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LINDAMARA BELMOCK GAIGHER, matriculada sob o n.º 107379.2 no Quadro Permanente Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Professor MAPA II, 25h, Função Regente de Classe, Nível V, Referência 23, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.823/1998, com proventos integrais e fulcro no art. 6.º, incisos I, II, III e IV e art. 7.º da EC 41/2003, c/c art. 23, inciso I da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES., e, ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200042/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/05/2020.

Guarapari / ES, 13 de maio de 2020.

**MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO**

Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

# Ibiraçu

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Publicação Nº 274141

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

001/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 09 horas do dia 27/05/2020, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo, zero km, com capacidade para sete pessoas, a pedido da SEMGE para atender a SEMUS. Proc. 180/2020. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

ID: 2020.030E0500001.01.0006

Luana Guasti

Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2020

Publicação Nº 274287

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 006/2020.

Dispõe sobre nova prorrogação dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, que estabelecem medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo coronavírus, causador da doença COVID-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua crescente, como também no âmbito municipal, conforme informações oficiais divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através dos Atos da Mesa Diretora n.º 001/2020 e 003/2020, além do dever da Administração de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID- 19);

#### RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020, todas as medidas e diretrizes estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 001, de 17 de março de 2020 e n.º 003, de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção ao contágio da Covid-19 (coronavírus), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do art. 2º do Ato da Mesa Diretora n.º 005, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

PAULO RODRIGUES QUARESMA MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 13 de maio de 2020.

ALLAN AUER FRAGA

Diretor Geral Câmara

# Itaguaçu

## PREFEITURA

### LEI N.º 1.758/2020

Publicação Nº 274181

LEI N.º 1.758/2020

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.260/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei 1.260/2010, no que se refere ao mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Itaçu/ES, passando ele a vigorar na forma do anexo único desta lei, permanecendo os demais anexos inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.642/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES, 13 de maio de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 13/05/2020.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 7.877/2015

# Itarana

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

Publicação Nº 274235

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, em atendimento ao que preceitua o art. 109, da Lei 8.666/93, torna público a todos os interessados, que as empresas GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, PEDRA DA ONCA LOCACÕES EIRELI ME e R A SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, apresentaram recursos administrativos, tempestivamente, contra o resultado de Habilitação/Inabilitação, referente à Concorrência Pública nº 001/2020. Assim, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, para apresentação das contrarrazões dos recursos interpostos. Os Recursos estão disponíveis no site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), nos anexos da Concorrência nº 001/2020. Informações (27)3720-4917, das 8h às 11h e das 12h30 às 16h30.

Itarana/ES, 13 de maio de 2020

Marcelo Rigo Magnago

Presidente CPL

### DECRETO Nº 1.312/2020

Publicação Nº 274093

DECRETO Nº 1.312/2020

Institui o Programa Educação - Além dos Muros da Escola, da rede municipal de ensino de Itarana/ES, e regulamenta as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) com propósito de complementação, aprofundamentos nos estudos e apoio nas aprendizagens dos estudantes, enquanto houver a suspensão das aulas presenciais, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o artigo 24 e, em especial, o Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de

**Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 19)**

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

Considerando o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.597-R, de 16 de março de 2020 (DO 17.03.2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1268/2020, publicado em 18 de março de 2020, que declara situação de emergência de saúde pública, no município de Itarana, decorrente de pandemia em razão do novo COVID-19 e dispõe sobre as medidas de enfrentamento;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.601-R, de 18 de março de 2020, (DO 19.03.2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

Considerando o Decreto Municipal nº 1278/2020, publicada em 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária das atividades escolares nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Itarana, em razão do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis;

Considerando a autonomia e responsabilidade do Município na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições ou redes de ensino municipal.

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação - Além dos Muros da Escola, da rede municipal de ensino de Itarana, do Estado do Espírito Santo, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

Art. 2º o Programa Educação - Além dos Muros da Escola, objetiva ofertar Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) com propósito de complementação, aprofundamentos nos estudos e apoio nas aprendizagens dos estudantes, enquanto houver a suspensão das aulas presenciais, a contar do dia 06 de abril de 2020.

Art. 3º A prática de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) para a Educação Básica deve garantir possibilidades de:

I - minimizar o prejuízo do ensino e da aprendizagem aos estudantes com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II - contribuir para alcançar os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, até o término do ano letivo;

III - manter a qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos docentes e equipes pedagógicas das Instituições de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação;

IV - incentivar o uso de metodologias inovadoras e o uso de tecnologias voltadas para a aprendizagem dos estudantes;

V - contemplar um conjunto de recursos capazes de apoiar as escolas e os professores a dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem por meio da complementação das aprendizagens já adquiridas e do desenvolvimento de novas aprendizagens pelos estudantes favorecendo, também, o reforço escolar;

Art. 4º Poderão ser utilizados como recursos para estabelecer a mediação da aprendizagem com os estudantes, inclusive com momentos online, em tempo real, este quando possível, para esclarecimentos de dúvidas e/ou apoio na resolução das atividades:

I - grupos no WhatsApp, Telegram ou similar;

II - grupos no Facebook;

III - fóruns no Google Sala de Aula;

IV - correio eletrônico;

V - material impresso, exclusivamente, para famílias sem acesso aos recursos tecnológicos;

VI - outros meios de comunicação à distância.

§ 1º No caso de a escola e/ou professor possuir canais de comunicação estabelecidos com seus alunos/turma(s), estes deverão fazer uso prioritariamente de recursos tecnológicos como forma de disponibilização das APNPs e de mediação da aprendizagem.

§ 2º Incentiva-se a elaboração de atividades, tendo por base videoaulas e outros recursos pedagógicos, por área de conhecimento e que visem à autoria do aluno por meio de recursos tecnológicos, em cada etapa e modalidade de ensino, tais como:

I - produção de fotos e vídeos;

II - podcasts;

III - animações;

IV - jogos;

V - outras modalidades de recursos tecnológicos.

Art. 5º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) consistem em atividades escolares vinculadas ao desenvolvimento de habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Base Nacional Comum Curricular e que serão previamente planejadas e elaboradas pelo grupo de trabalho, formado pelos pedagogos, pelos administradores escolares e pelos professores da rede municipal de ensino de Itarana, com o intuito de serem ofertadas aos alunos fora do ambiente escolar, em cada etapa e modalidade de ensino.

§ 1º Os procedimentos adotados para a aplicação das APNPs deverão ser amplamente divulgados pela equipe gestora da escola ao aluno, se maior de idade, ou aos pais e/ou responsáveis, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

§ 2º As Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) poderão ser configuradas nos seguintes formatos:

I - projetos;



II - sequências didáticas;

III - relatórios;

IV - pesquisas;

V - preparação de seminários;

VI - estudos dirigidos;

VII - estudos de caso;

VIII - observações;

IX - registros em diários de bordo;

X - elaboração de portfólios;

XI – outros meios regulados por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Para a implementação das atividades não presenciais, regulamentadas nesta Portaria, competirá:

I - à Equipe pedagógica Escolar da SEMED;

a) orientar os gestores dos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das diretrizes e normas pedagógicas, previstas para o período do regime especial de atividades não presenciais;

b) acompanhar as ações pedagógicas estabelecidas nas diretrizes e normas do regime especial de atividades não presenciais;

c) auxiliar a equipe gestora no processo de mobilização dos professores, pais e/ou responsáveis e estudantes, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação à distância, para participação nas atividades previstas no referido período;

d) validar os planos pedagógicos, elaborados pelo grupo de trabalho responsável pela elaboração das Atividades Pedagógicas não presenciais na rede.

II - ao Grupo de Trabalho Responsável pela Elaboração das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs):

a) planejar e organizar as sequências didáticas a serem desenvolvidas durante a suspensão das aulas presenciais.

b) divulgar o planejamento e o conjunto de ações do regime especial de atividades não presenciais junto aos professores e comunidade escolar;

c) acompanhar o planejamento e a elaboração das atividades dos professores, fazendo os alinhamentos pedagógicos, bem como, as intervenções que se fizerem necessárias para que as atividades estejam de fácil compreensão e resolução pelo estudante e/ou familiar;

d) mobilizar a comunidade escolar (professores, pais e/ou responsáveis e estudantes) para a execução das atividades disponibilizadas;

e) orientar aos pais e/ou responsáveis a zelarem pela rotina de estudos dos alunos, acompanhando as atividades propostas pelo professor;

f) zelar pelo registro e arquivamento dos Planos Pedagógicos e demais documentações das ações realizadas durante as atividades não presenciais, a fim de que possam ser validadas e/ou comprovadas.

### III - aos Professores:

a) manter rotina de contato com as turmas, pais e/ou responsáveis via aplicativo de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação à distância, para orientá-los acerca das estratégias de continuidade do currículo escolar no período de regime de atividades não presenciais;

b) participar, junto ao grupo de trabalho, na elaboração das atividades não presenciais de cada sequência didática, em consonância com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a serem desenvolvidas pelos estudantes no período de suspensão das aulas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte do estudante e/ou familiar;

c) preparar material específico para cada etapa da Educação Básica e Modalidade de Ensino, com facilidades de compreensão e execução;

d) colocar-se à disposição dos estudantes e/ou familiares responsáveis, via aplicativos de mensagens instantâneas ou outros dispositivos de comunicação à distância, para orientar a aprendizagem, bem como dar devolutiva quanto às atividades desenvolvidas pelo aluno, durante o período de atividades não presenciais;

e) indicar filmes, vídeos, histórias infantis, documentários, sites, leituras, pesquisas, produção textual, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para o período de regime especial de atividades não presenciais;

f) arquivar os Planos Pedagógicos de Atividades Não Presenciais e demais documentações das ações realizadas;

g) proporcionar momentos de revisão das atividades realizadas pelos estudantes;

h) organizar atividades avaliativas, no retorno, envolvendo a produção dos estudantes, desenvolvidas durante o período não presencial.

i) utilizar instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;

### IV - aos Pais e/ou Responsáveis dos estudantes:

a) zelar para que o aluno execute as atividades disponibilizadas pelo professor.

b) orientar que o aluno anote as dúvidas para esclarecê-las junto ao seu professor.

c) incentivar o aluno a aprofundar os objetos de conhecimentos ministrados pelo professor, a partir de outras fontes de pesquisa;

d) assistir, sempre que possível, junto com o aluno as videoaulas;

e) orientar o aluno quanto ao uso de dispositivos eletrônicos para pesquisas de conteúdos e jogos educativos;

f) acompanhar a rotina de comunicação realizada pelo estabelecimento de ensino, durante o período do regime especial de atividades não presenciais.

### V - aos estudantes:

a) assistir com assiduidade, pontualidade e interesse as videoaulas.

b) organizar o tempo de modo a facilitar a rotina de estudos, com o apoio dos pais e/ou responsáveis, para a realização das atividades propostas pelo professor;

- c) registrar no caderno as resoluções das atividades de forma cronológica e sequencial para posterior apresentação, no ato do retorno das aulas presenciais;
- d) apresentar as atividades desenvolvidas no período de suspensão das aulas de forma organizada para os professores analisarem e constatarem a execução, visando os registros necessários, para o cumprimento da carga horária não presencial.
- e) anotar as dúvidas, para esclarecimentos junto ao seu professor, caso houver;
- f) realizar leituras, produção textual e pesquisas dos objetos de conhecimento abordados nas atividades indicadas pelos professores;
- g) realizar as atividades propostas pelo professor;
- h) acessar a sites e portais educacionais de domínio público, que disponibilizem materiais pedagógicos (livros, revistas, jogos, vídeos, etc) para o aprofundamento dos estudos;
- i) dar devolutiva ao professor das atividades desenvolvidas dentro do prazo estipulado, conforme solicitado.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação o monitoramento e o assessoramento das ações e diretrizes a serem executadas pelas escolas, conforme etapa e modalidade de ensino.

Art. 8º Compete ao professor desenvolver as atividades previstas no inciso III do art. 6º, obrigatoriamente, dentro do seu horário/turno de trabalho e/ou conforme necessidade dos alunos e responsáveis.

Art. 9º O uso das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser considerados como dias letivos, em situações emergenciais, de caráter nacional e/ou estadual e/ou municipal, desde que autorizadas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. No Calendário Escolar, de cada escola, após determinado ou autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, conforme situação apresentada no caput deste artigo, deverão constar os dias letivos realizados por meio de APNPs e os recursos utilizados para a sua execução.

Art. 10. As Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) poderão ser usadas, nos moldes deste Decreto, em situações em que o aluno estiver em regime especial, amparado por legislação vigente específica.

Art. 11. Visando verificar a integridade da execução das normativas constantes neste Decreto, bem como orientar formalmente quanto às ações corretivas necessárias para o cumprimento da mesma, a Superintendência Regional de Educação de Colatina poderá solicitar informações à Secretaria Municipal de Educação de Itarana.

Art. 12. Caso a família não tenha acesso aos meios tecnológicos para cumprimento das atividades não presenciais, as Instituições Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão oportunizar contato com as referidas atividades, por meio de material impresso, ou, ainda, no ato do retorno das aulas presenciais, estipulando prazos para retorno da execução das mesmas, com vistas ao registro da carga horária obrigatória.

§ 1º Os estudantes que, eventualmente, não tiveram acesso as atividades neste período especial, não terão prejuízos de aprendizagem, uma vez que as atividades deverão ser reprogramadas em época oportuna.

Art. 13. Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam

avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 14. A avaliação de aprendizagem das atividades escolares não presenciais do Ensino Fundamental ficará a critério da equipe pedagógica de cada Instituição de Ensino, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser

atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial, oportunizando também, para o aluno que não teve condições de realizá-las dentro do período de suspensão das aulas.

Art. 15. A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, considerando o planejamento pedagógico do docente e valorizando, neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e de seu desenvolvimento, conforme o Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

Art. 16. As atividades não presenciais, deverão ficar disponíveis de forma acessível a toda comunidade escolar por meio de redes sociais e aplicativos de mensagens, não sendo obrigatória que as mesmas sejam impressas pelos pais e/ou responsáveis, podendo realizá-las diretamente nos cadernos de atividades do estudante.

Art. 17. Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser devidamente registrados pelas instituições de Ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Itarana.

Art. 18. As Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itarana deverão fazer a ampla divulgação deste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos devem retroagir a data de 06 de abril de 2020.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 13 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÍTARANA

---

### CONTRATO 13/2020 - DELZA COAN OFICINA ELÉTRICA ME

Publicação Nº 274088

#### TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

CONTRATADA: DELZA COAN OFICINA ELÉTRICA ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bobinagem e serviço de torno de bombas.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.912,00 (vinte e sete mil, novecentos e doze reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ID: 2020.036E0100001.01.0001

Itarana-ES, 13 de maio de 2020.

Tiago Santos Ribeiro

Diretor do SAAE em exercício

Portaria: 1813/2020

# Jaguaré

## PREFEITURA

### FMS-TP0001-2020-PUBLICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 274177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO  
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
0001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obras, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Água Limpa, contemplada pelo Programa Requalifica UBS.

ABERTURA: 29 de maio de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 13 de maio de 2020

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI  
Secretária Municipal de Saúde

### PMJ-PMI0001-2020-INICIO PRAZO

Publicação Nº 274281

Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES

Publicação de Manifestação de Interesse Nº 00001/2020

Objeto: Elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica financeira para universalização legal e sustentável da prestação de serviços de abastecimento público de água, coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário da Sede e Interior do Município de Jaguaré-ES.

Devido ao impedimento de reuniões físicas devido ao problema de saúde pública ocorrido pelo COVID-19, os esclarecimentos e informações serão tratados de forma virtual através do e-mail: [www.licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:www.licitacoes@jaguare.es.gov.br), a partir desta publicação as empresas AUTORIZADAS tem 60 (sessenta) dias para a entrega dos estudos deste PMI.

Jaguaré-ES, 13 de maio de 2020

### PMJ-PP0014-2020-REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 274086

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0014/2020

Código de Remesa de Contratação: 2020.038E0700001.01.0011

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (pão francês, 50 gramas), para suprir as necessidades de alimentação aos servidores, durante sua jornada de trabalho.

ABERTURA: 27 de maio de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital através do site [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).  
INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 13 de maio de 2020

Valmir Eduardo Rosa

Secretário Municipal de Finanças e Administração

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ**

---

### **3º ADITIVO LOCAÇÃO DE CARROS**

Publicação Nº 274239

3º Termo aditivo ao

Contrato 006/2017

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ – SAAE, torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 006/2017. Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de valor, com a empresa V.VALBUZI - EIRELI, CNPJ: 08.919.786/0001/57, localizado na Av. 09 de Agosto, nº 1613, Centro, Jaguaré-ES. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15 de Maio de 2020. Valor: 4.016,16 (quatro mil e dezesseis reais e dezesseis centavos) mensal.

Jaguaré(ES), 13 de Maio de 2020.

Sérgio Pinto Corrêa

Presidente – Port. 017/2018

# João Neiva

## PREFEITURA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - PMJN

Publicação Nº 274092

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: J.H CONSTRUTORA LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

##### 1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o replanilhamento do contrato nº 005/2019, conforme segue:

Replanilhamento de acréscimo de serviços no percentual de 2,28% do valor contratual, conforme fls. 76 dos autos supra-mencionados.

1.2. Em razão do replanilhamento serão acrescidos no contrato originário os serviços constantes da planilha anexa ao referido processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 65.578,87 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), gerando um percentual de 2,28%.

2.2. O valor total do contrato originário passa de R\$ 3.300.796,49 (três milhões, trezentos mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 3.366.375,36 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com base no Replanilhamento de fls. 67/99 e conforme parecer jurídico de fls. 43/65.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 - As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMOSU

Órgão: 024 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100102.020

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000219

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva/ES, 14 de maio de 2020.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2020 - MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 274262

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registrar Preço para futura aquisição de materiais gráficos a fim de atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATADA: GRÁFICA TRIÂNGULO LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 25.227,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

João Neiva/ES, 13 de maio de 2020.

Cristina Valéria Guimarães  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Otávio Abreu Xavier  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 02-2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

Publicação Nº 274189

**EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019-PMJNES de 13 de agosto de 2019 (anexo II), para diversos cargos de nível superior para atender demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE e IPSJON mediante as condições especiais estabelecidas no edital supracitado e seus anexos, tornar público: **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

**1) DOS CARGOS QUE NÃO TEVE CANDIDATO COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA**

Os cargos abaixo, não tiveram nenhum candidato com inscrição homologada, para participar da prova objetiva aplicada no dia 19/01/2020:

S19 – FONOAUDIÓLOGO

S22- MÉDICO GINECOLOGISTA

S24 – MÉDICO PSIQUIATRA

**2) DOS CARGOS QUE FIZERAM A PROVA OBJETIVA OU NÃO TEVE CANDIDATO COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS CONFORME EDITAL.**

Os cargos abaixo, não tiveram nenhum candidato aprovado de acordo com o item 9.6 do edital.

S20 – MÉDICO CLINICO

S23 – MÉDICO PEDIATRA

S30 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

**3) Segue no anexo único a relação retificada disposta por cargo, número de inscrição, nome (em ordem classificatória) e pontuação final.****4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1) A relação dos candidatos que constam desta publicação, referem-se apenas aqueles que atenderam o requisito que segue:

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO NEIVA



## EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

“9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.”

4.2) Caso necessário obter informações gerais referentes ao Concurso Público poderão ser através do site [www.fsjb.edu.br](http://www.fsjb.edu.br) ou dos telefones (27) 3302-8057, (27) 99994-3205 ou ainda pelo e-mail [concursojn@fsjb.edu.br](mailto:concursojn@fsjb.edu.br)

JOÃO NEIVA/ES, em 13 de maio de 2020.

**OTÁVIO ABREU XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**



**EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
DO CONCURSO PÚBLICO**

**ANEXO ÚNICO**

**S01 – ANALISTA PÚBLICO ADMINISTRATIVO**

INSCRICAO	NOME	Total Geral	COLOC
172293	JÂNIO FAUSTO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO	75,00	1º
172926	PRISCILA NIVEA LEITE MORESCHI	74,50	2º
172972	LUIZ GUSTAVO DE MARCHI BRITO	72,00	3º
173387	ANA LAURA DA SILVA	68,50	4º
172425	REJANE FURTADO MANHÃES	67,00	5º
173066	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	67,00	6º
173392	SÉRGIO LOUREIRO DE LIMA	65,50	7º
173452	WAGNER VALENTIN DE OLIVEIRA	65,50	8º
172630	NATÁLIA ARAÚJO LEAL GOMES COSTA	64,50	9º
173534	ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS	64,00	10º
173060	JULIANA MACHADO ELEOTÉRIO	63,00	11º
172976	CRISTINA VALERIA GUIMARAES	63,00	12º
173150	LUCAS PRANDI COUTINHO	61,50	13º
173508	ADRIANY CORREIA DEVENS BOGUSKI	61,00	14º
172794	MIRIAN CLAUDINO CORRÊA	60,50	15º
173589	TAMIRIS SANTOS DE AQUINO	60,00	16º
172256	RANIELY DE OLIVEIRA	59,50	17º
173280	LEONARDO GUASTI PESSOA	58,00	18º
172219	HEVERTON CAMPOS MARTINS	57,50	19º
173376	SHIRLEY RIBEIRO ALVES MONTEIRO	56,50	20º
173061	ELIZABETH GAVA DE SOUZA DELLARETI PENNA	56,50	21º
173350	LETÍCIA DELUNARDO LECCHI	56,00	22º
173424	GILIARD ANTUNES MATOS	55,00	23º
172073	JONATHAN MORAES ROMANHA	53,50	24º
173653	RUBENS MAZEGA DE FREITAS SOUZA	53,00	25º
173643	CLAUDIA SOUZA CAO	53,00	26º
172150	BÁRBARA GOBBI MANÉA	53,00	27º
172891	INGRID ARAUJO	52,50	28º
173786	BRUNA RANGEL DE JESUS	52,50	29º
172168	SUÉLEN RAMOS DE OLIVEIRA	52,50	30º
173234	DEBORA BOTELHO CORTELETTI FALCHETTO	52,00	31º
173351	LORENA DELUNARDO LECCHI	52,00	32º
173834	JULIANDER MINCHIO ABURGUETTI	52,00	33º
172674	WEVERTON ROSSI VESCOVI	51,50	34º
173090	ALHANA GABRIELLA DE BORTOLI TONON OLIVEIRA	51,50	35º
172367	DANICK LAZARINE GODOI	51,00	36º



## EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

### S02 – ANALISTA PÚBLICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172973	LUIZ GUSTAVO DE MARCHI BRITO	65,5	1º
172854	ARIALAN GOMES	56	2º

### S03 – ARQUITETO E URBANISTA

INSCRICAO	NOME	Total Geral	COLOC
173331	MARIA DE FATIMA SABAINI GAMA	81,50	1º
173074	BRUNA PEROVANO SIRTULI	80,50	2º
172371	THAÍS BAPTISTA	79,00	3º
172228	HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS	72,50	4º
172144	JHONIS GOMES SILVA	70,50	5º
172939	RUDÁ ADOLPHO CONTI GONÇALVES DE CARVALHO	70,00	6º
172574	JOYCE GUASTI TONINI TAVARES	69,50	7º
173545	JEICIARA CRISTINA VAGO PEREIRA	69,00	8º
172183	LUCAS BRAVIN	66,00	9º
172847	THAIANE VERLY MENDES	63,00	10º
172245	BIANCA BOSI ZANOTELLI	62,50	11º
173711	CAMILA MAIA VISINTINI	62,00	12º
173646	ISMARA DELABARBA DELUNARDI	59,00	13º
172274	LILIAN SCHAEFFER	59,00	14º
173691	NATALIA MASOLINI MARIM	59,00	15º
172571	GABRIEL GOMES GAMBARTI	57,50	16º
172392	TAMIRES PEREIRA SANTOS	57,00	17º
172385	ISABELA HIMENES BROETTO	55,50	18º
173229	THIAGO PANDOLFI DEPIZZOL	54,00	19º
172286	LEANDRO DAMACENO ZACCHÉ	52,00	20º

### S04 – ARQUIVISTA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173323	MARIA DA PENHA BARBARA FORZA	78,5	1º
173550	POTIARA DE OLIVEIRA	77,5	2º
173544	ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA	72	3º
173593	MARCELO FONSECA BATISTA	71	4º
173673	ARISTACIO VIEIRA E SILVA	59	5º
173092	LORENZO PAGANI	58,5	6º



## EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

### S05 – ASSISTENTE SOCIAL I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173367	ERIKA PEREIRA COSTA VASSOLER	84	1º
173595	LUANA CURITIBA DIAS	76,5	2º
172152	EMILY NASCIMENTO ALMEIDA	71,5	3º
172975	CRISTINA VALERIA GUIMARAES	66,5	4º
173142	ALDINEIA DE FATIMA SANT ANNA CAO	65	5º
172681	RAFAELA LOYOLA BARBOZA	61,5	6º
173101	BRENDA MACHADO DEPIANTE	59,5	7º
172220	ALDINEIA ALVES PINTO CONCEIÇÃO	59	8º
172721	ROSEMARY GRIPPA PINTO	58	9º
173000	NAYARA CASOTI	55,5	10º
173024	ROSANA MARA CORDEIRO	54	11º
172676	BRENDA DE OLIVEIRA SOUZA	53,5	12º
172012	ISABEL CRISTINA GERALDA DE COUTO	52,5	13º
173860	ANDRESSA BANDEIRA BROSEGUINI	51,5	14º
173156	LUCIA HELENA CUNHA DA SILVA	50	15º

### S06 – AUDITOR FISCAL DE ARRECAÇÃO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173475	KLIFFTON VIANA DA SILVA	89	1º
173403	EINI ROVENA DIAS	87	2º
173375	LORENA AVANCINI FLORES	82,5	3º
173502	VICTOR GENIZELLI DA CUNHA	82	4º
172660	AMANDA BORGES SCAQUETTI	78	5º
173633	CAIO CESAR PEREIRA FAGUNDES	77,5	6º
172831	WANDERSON MARCOLINO DA SILVA	77	7º
173225	WAGNER PIMASSONI ROMANHA	77	8º
173114	TARCISIO FONTICELLI QUEIROZ	75,5	9º
172814	DOUGLAS GROBERIO CALENZANI	75	10º
172085	GABRIEL ADAMI PEREIRA	74	11º
172444	GIOVANA DA SILVA CALHAU	74	12º
172882	MARIANA NASCIMENTO MOTA	74	13º
173013	GABRIEL BIONDES NASCIMENTO	72,5	14º
173758	MAKEYNE RODRIGUES GAROZI	72,5	15º
172394	GLÉCIA NEVES VIEIRA PEIXOTO DUMER	72	16º
172780	NAIARA VASSOLER	72	17º
173341	POLLIANE BASTOS LESSA	71	18º
172089	SABRINE BORGES DA SILVA MATTIUZZI	70,5	19º
173122	CRISTIANO DE JESUS SANTOS	69,5	20º
173334	MICHELY MAGRI MARTINS	68,5	21º
173174	NAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	67	22º
173557	TITO LIVIO DO NASCIMENTO ERCULINO	67	23º



### EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

173472	MATHEUS FÁVARO PEREIRA	65	24º
173672	RANIELY LOVO BONI	61,5	25º
173887	BARBARA SUAVE DO CARMO	61,5	26º
173565	JHENIFER DROSDROSKY	61	27º
173423	ALINE VASSOLER	58,5	28º
173781	WILLIAN NUNES COUTINHO	58	29º
173052	SHEILA LOPES SIQUEIRA DA PENHA	56,5	30º
172034	NICOLLAS NEVES SOARES	56,5	31º
173883	VAGNER LUIZ TESTA FACHETTI	55,5	32º
173806	CASSIO ANTONIO OLIVEIRA DAS VIRGENS	53	33º
173328	ROBSON FERREIRA SILVA	53	34º
172362	GLEIDSON GRIPA CUSINI	53	35º
173556	BÁRBARA DE SOUZA DEVENS	52,5	36º
173740	GEORGIA ATAIDE FERREIRA	52,5	37º
173304	RÉGIS QUIRINO SOBRINHO	52,5	38º
172796	MARIA DE FATIMA MILANI	52	39º
173538	RHAYNER COSTA PLACIDES	52	40º
173727	CHRISTIAN OLIVEIRA CRUZ	50	41º

#### S7 - Auditor de Controle Interno – Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentária

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173404	GRAZIELA GIACOMIN PRADO	63	1º
172146	KENEDY LIBERATO	61	2º
173112	TARCISIO FONTICELLI QUEIROZ	55,5	3º
173124	WILLIAN NUNES COUTINHO	53	4º
173568	FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA	53	5º
173346	CAMILA ANACLETO SILVA MOSCON DIAS	50	6º

#### S8 - Auditor de Controle Interno – Área Jurídica

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173377	LORENA AVANCINI FLORES	83,5	1º
173265	ISAAC LOPES SANTANA	76	2º
173402	EINI ROVENA DIAS	73	3º
173380	CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA	71	4º
172360	JÚLIA SPINASSÉ FRIGINI	70,5	5º
172042	AMANDA SANTOS SCOPEL LUBE	70,5	6º
172828	WANDERSON MARCOLINO DA SILVA	70	7º
173409	JULIA TEIXEIRA RAMOS	64,5	8º
173289	JAQUELINE LEIDY FERREIRA SALLY DUARTE	63	9º
173688	JENIFFER PATRICIA MACHADO PRADO	62,5	10º
172427	GIOVANA DA SILVA CALHAU	60	11º



### EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

173305	RÉGIS QUIRINO SOBRINHO	60	12º
173908	TAIS PEREIRA SANTOS	59	13º
173004	ALECHANDRE BARBOSA DOS REIS	58,5	14º
172859	EDGAR MATHIAS PEREIRA SCHWARTZ	57	15º
173460	JULIA PURCENO LUZ	56,5	16º
172273	LAYS DOS SANTOS SELEGUINI DE OLIVEIRA	55,5	17º
173480	ANA MARIA LOPES DA SILVA	54,5	18º
173897	BARBARA SUAWE DO CARMO	54	19º
173548	CAROLINA MARINOT MASSARIOL MOREIRA	53,5	20º
173874	FELIPE LOURENÇO BOTURÃO FERREIRA	50	21º

#### S09 – BIBLIOTECÁRIO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172683	FRITZ DE SOUZA CARVALHO	75	1º
172626	ALEXANDRE LINS MARINHO	69,5	2º

#### S10 – CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172182	ALEXSSANDRO PIMENTA FERMIANO	63	1º
172036	MATEUS LIRA MOSCHEN	60,5	2º
172904	FERNANDA FAVALESSA RIBEIRO	59	3º
173134	ALLICE CORREIA DEVENS	57	4º
172193	JÉSSICA VERGNA NEVES	55	5º

#### S11 – CONTADOR

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173889	NIKOLAS CARLOS NUNES	86	1º
172383	WDSOON MARCOS SANTOS PIMENTA	71,5	2º
172030	NICOLLAS NEVES SOARES	70,5	3º
172262	RANIELY DE OLIVEIRA	70	4º
173014	LEANDRO DOS SANTOS GUSTAVO	61	5º
173245	EDIMILA LOMBARDI DE OLIVEIRA	58	6º
172040	VANUZA SOUZA DA PENHA DO NASCIMENTO	57,5	7º
173437	MAYARA DA RÓS RAVANI	53	8º

#### S12 – ENFERMEIRO I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173501	DOMINIQUE DA SILVA REIS	69,5	1º
172197	LINDOMAR SOPRANI	69	2º
172941	DÉBORA TONANE TON	58	3º



### EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

172848	CARLA SOARES DA SILVA	57,5	4º
173294	RENATA DEMUNER	56	5º
172851	MILA BORBA KAIZER	55	6º
173630	GIUCIRLENE PEREIRA DE BORTOLI	53	7º
173219	ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA	52,5	8º
172978	SIMONY DE JESUS BOF BOSCHETTI	51	9º

#### S13 – ENGENHEIRO AGRONOMO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172864	LARISSA GONÇALVES PEREIRA	72	1º
173335	RAFAELA MELIM GRAZZIOTI	66	2º
173606	SABRINA BRAIDE TARTAGLIA	59,5	3º
173768	JULIANA CAO	59	4º
173178	JOÃO VÍTOR GARCIA SILVA	58,5	5º
173344	JOÃO VITOR BIRAL PUTTIM	55	6º

#### S14 – ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173803	LARISSA COSTA ZORZANELLI	75,5	1º
173159	THALES FELÍCIO DE OLIVIERA SANTOS	71	2º
173867	FRANCIELE LEANDRO BRAGIO	69	3º
172980	GLECIANE BOLIS MARX	65,5	4º
173506	JOSE MATIAS GOMES	62,5	5º
173072	MARIANA PERIN DE MEDEIROS DAVARIZ	61,5	6º
173293	HUGO TEIXEIRA FRANCISCO ALVES	58,5	7º
172875	LEONARDO PONTES FROSSARD	58	8º
172586	DANIELLA CAMPOS SUTIL	57,5	9º
173296	LETÍCIA TORRI FARINA	54	10º

#### S15 – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173664	FELIPPE PICOLI PANCIERI	77	1º
172666	BRASILINO CAPUCHO RIBEIRO DA COSTA	68,5	2º
173530	JEFYSON SILVA LOUREIRO	65,5	3º
172190	JÉAN ADILON AMÂNCIO	63,5	4º
172077	LEIDYANNE DE BORTOLI AZEREDO	62,5	5º
172822	FRANCO COLLODETTI MAZIOLI	58,5	6º
173268	FRANCISCO LUIZ ANDREOLI DIAS	57	7º
172337	JEFTER DOS SANTOS LADISLAU	56,5	8º



### EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

172558	LUANA DELABARBA DELUNARDI KIRMSE	54	9º
172788	NAIANE DOS SANTOS SILVA	52	10º
172065	JAMILE CAMPOS	51	11º

#### S16 – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172813	DOUGLAS GROBERIO CALENZANI	85,5	1º
173096	DIEGO SANTOS SILVA	71,5	2º
173228	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	61,5	3º
172356	JAIRO DOS SANTOS AZEREDO	51	4º

#### S17 – FARMACÊUTICO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173216	PAMELA ALBUGUETHI DE MARCHI	54,5	1º
172163	RODRIGO MENEQUINI MOTTA	54,5	2º

#### S18 – FISIOTERAPEUTA I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173900	MAURIAN LOUREIRO COMETTI LIESNER	65	1º
173053	BARBARA BRUNA DE SOUZA MARINHO	64,5	2º
172261	GISELY BOBBIO NEVES	64	3º
172750	JOSÉ APOLINÁRIO SILVA NEVES JUNIOR	59	4º
173567	ISABELLA NUNES BROETTO	58,5	5º
173549	REGIANI DAL PIERO BETZEL	57,5	6º

#### S21 – MÉDICO DO TRABALHO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173204	LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS	68,5	1º

#### S25 – MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172974	FARLEN JOSE BEBBER MIRANDA	77	1º
172548	THALES BARBOSA RODRIGUES	64	2º
173353	SIDNEI BERNARDO GASPAS	63,5	3º
173177	CINTIA FURIERI	61,5	4º
172834	JÚLIO CESAR VASSOLER	58,5	5º
172803	GUILHERME RODRIGUES THOMPSON	58	6º





### EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

172873	LEONARDO ANTONIO PEREIRA GIACOMIN	56	7º
172502	JEFERSON MIGUEL VASSOLER	53,5	8º
173500	MURILO MARIN FAVARATO	50,5	9º

#### S26 – NUTRICIONISTA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173465	NATÁLIA FREITAS PENA VIEIRA	68	1º
172352	ALINE LUCAS ESTELITA DE PAULA	64	2º
173840	GERLIANE PISSINATI VESCOVI	58,5	3º
172757	CAROLINE RESENDE MARTINS	57,5	4º
172810	THAYNÁ MILAGRE FONTES COSTA	55,5	5º
173073	NATHALIA ROSA FAVARATO SOARES	54,5	6º
172335	BRUNELLA OLIVEIRA PEREIRA MONTEIRO	52	7º
172126	FERNANDA FERREIRA BARCELOS	51	8º

#### S27 – OUVIDOR

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173602	MAYRA THOMAZ PEDRONI	87	1º
172713	GUILHERME PAULINI FACHETTI	74	2º
173820	WENDERSON ANTONIO DA SILVA FAVARO	73,5	3º
172248	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA MANOEL	69,5	4º
173312	CELIA BARBOSA DA SILVA BOTAN	61	5º
173369	HENRIQUE BERTHOLINI ALMEIDA	61	6º
172199	MILENA ARAUJO PEREIRA	60	7º
172997	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	59,5	8º
173555	PAMELA ALBUGUETHI DE MARCHI	54,5	9º
172636	JEANY POLEZELI IMBERTI	53,5	10º
172074	NAINHAMA SOUZA FERNANDES CALIMAN	50	11º

#### S28 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172476	RAYSLLA CERRI FAVALESSA	76	1º
173628	ELIAS CARDOSO NUNES	72,5	2º
172121	ALEX SILVA CORRÊA	70,5	3º
173199	VANESSA BRAGA DE SOUZA	70,5	4º
173739	SARAH SCARPAT PEIXOTO	63	5º
173030	NATHÁLIA MATOS PEREIRA QUEIROZ	62,5	6º



## EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

### S29 – PSICOLOGO I

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172320	GIAN FONSECA DO ROZARIO	80	1º
173870	OTNIEL CORREIA PATRICIO	73	2º
172805	FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	66,5	3º
173654	RAIZA MOTA SANTOS	63,5	4º
172699	DIMYTRIA CANIÇALI VIEIRA	59,5	5º
173125	KAROLINE LOUREIRO CORRÉA	58	6º
172037	KARINE DA SILVA ALVIM	53	7º

### S31 – TESOUREIRO

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172243	WAGNER HENRIQUE LEMOS	69,5	1º

### S32 – ENGENHEIRO CIVIL (SAAE)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172580	JESSICA BATISTA NUNES	69	1º
172668	BRASILINO CAPUCHO RIBEIRO DA COSTA	66,5	2º
173701	GISELE DE FREITAS OLIVEIRA	60	3º
172081	LEIDYANNE DE BORTOLI AZEREDO	57,5	4º
172188	JEAN ADILON AMÂNCIO	56,5	5º
173284	FRANCISCO LUIZ ANDREOLI DIAS	50,5	6º

### S33 – CONTADOR (IPSJON)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173463	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	56	1º
173872	RENAN MEDEIROS COUTINHO	56	2º

### S34 – CONTROLADOR (IPSJON)

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173503	VICTOR GENIZELLI DA CUNHA	79	1º
173842	GUILHERME PAULINI FACHETTI	75	2º
173233	WAGNER PIMASSONI ROMANHA	66	3º
172807	LORRÂNIA COSTA ARAÚJO	64	4º
172247	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA MANOEL	63	5º



**EDITAL Nº 02-2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
DO CONCURSO PÚBLICO**

**S35 – CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL)**

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
173910	NIKOLAS CARLOS NUNES	85	1º
173717	LEONARDO DOS SANTOS PEGORETTI	77,5	2º
172255	BRUNO BATISTA CAO	75	3º
172937	PRICILLA GRAZZIOTTI DALCAMIN ACERBI	58,5	4º
173636	JANAINA SARCINELLI VERVLOET DA CRUZ	58	5º
172307	KAMILA LOCATELI	54	6º
173585	ANGELICA KELFER	53,5	7º
172432	JAQUELINE RIBEIRO	51,5	8º
173650	YGOR PENA FREISLEBEN	51	9º

**S36 – CONTROLADOR (CÂMARA MUNICIPAL)**

INSCRICAO	NOME	TOTAL GERAL	CLASSIF
172808	LORRÂNIA COSTA ARAÚJO	71,5	1º
173730	BRUNA GABRIELI COMETTI	66,5	2º
173695	CAIO HENRIQUE DE ASSIS MOREIRA	64,5	3º
172043	AMANDA SANTOS SCOPEL LUBE	62,5	4º
173381	CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA	62	5º
172361	JÚLIA SPINASSÉ FRIGINI	57	6º
172522	DÉBORA MARIA DE BARROS	57	7º
173569	FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA	55	8º
172297	WAGNER HENRIQUE LEMOS	52,5	9º
173952	SAMIRA PIOL CARRARA DE ANGELI	52,5	10º
173617	MARIA APARECIDA RIALI	50,5	11º

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO DA TP Nº 004/2020**

Publicação Nº 274110

## RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO

## DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público o resultado do Julgamento do Recurso da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa na execução da reforma da escadaria e construção de canaleta em concreto armado na Rua Cipriano dos Santos – Bairro de Fátima.

Licitantes Habilitadas: J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP e BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Fica desde já designado o dia 18 de Maio de 2020, às 09 horas, para a abertura do ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL.

João Neiva, 14 de Maio de 2020.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos

Presidente CPL PMJN

# Laranja da Terra

## PREFEITURA

### ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR 2020 CRUZ E COOPTAC

Publicação Nº 274158

TERMO ADITIVO Nº 009/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra

CONTRATADO: Cruz Transportes e Serviços Gerais Eireli ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, no ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, e especificações constantes no Pregão Presencial nº 006/2017 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 734.960,23.

VIGÊNCIA: 3.1 - O prazo do aditivo contratual é de 16/05/2020 a 28/02/2021, sendo que para a execução dos serviços são de 154 dias letivos, baseado no calendário escolar de 2019, de 04/05/2020 a 17/02/2021, levando-se em consideração os dias letivos do contrato original, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	006	Secretaria Municipal de Educação
Código:	005006.1212200102.029	Manutenção e Administração do Transporte Escolar Estadual
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	123 0000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso:	190 0000	Outros Recursos Vinculados à Educação

TERMO ADITIVO Nº 010/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra

CONTRATADO: Cruz Transportes e Serviços Gerais Eireli ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, e especificações constantes no Pregão Presencial nº 006/2017 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 848.281,30.

VIGÊNCIA: O prazo do aditivo contratual é de 26/05/2020 a 28/02/2021, sendo que para a execução dos serviços são de 155 dias letivos, conforme calendário escolar de 2020, de 11/05/2020 a 18/02/2021, levando-se em consideração os dias letivos do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
Código:	005007.1236100112.032	Manutenção do Transporte Escolar Municipal
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso:	113 0000	Transferências do FUNDEB (40%)
Fonte de Recurso:	123 0000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA COOPTAC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL, no ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 25/04/2018 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 009/2018 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.333,50.

VIGÊNCIA: O prazo do aditivo contratual é de 21/05/2020 a 15/12/2020, sendo que para a execução dos serviços são de 130 dias letivos, baseado no calendário escolar de 2020, de 07/05/2020 a 23/11/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	006	Secretaria Municipal de Educação
Código:	005006.1212200102.029	Manutenção e Administração do Transporte Escolar Estadual
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	123 0000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso:	190 0000	Outros Recursos Vinculados à Educação

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA COOPTAC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 25/04/2018 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 009/2018 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 164.646,95.

VIGÊNCIA: O prazo do aditivo contratual é de 21/05/2020 a 30/11/2020, sendo que para a execução dos serviços são de 130 dias letivos, baseado no calendário escolar de 2020, de 04/05/2020 a 18/11/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educação
Código:	005007.1236100112.032	Manutenção do Transporte Escolar Municipal
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso:	113 0000	Transferências do FUNDEB (40%)
Fonte de Recurso:	123 0000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

## CA 030/2020

Publicação Nº 274209

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 16.920.909/0001-06

OBJETO: É a contratação empresa para Locação de Equipamentos - Motoniveladora, com fornecimento de mão de obra, combustíveis, lubrificantes, manutenções e demais custos e despesas diretas e indiretas para a perfeita prestação dos serviços, que serão executados em serviços próprios da Secretaria solicitante, de acordo com o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e conforme especificações da planilha a seguir:

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	Quant. Horas ou mês	Quantid. Equipam.	Unidade	Especificações
05	1.200,00	01	horas	Motoniveladora – Patrol, Motor à Diesel, com mínimo de 120 CV de Potência Líquida. Ano de fabricação 2010 e acima. Equipado com horímetro e demais equipamentos de acordo com as normas nacionais. Combustíveis, Lubrificantes, Manutenções e Mão de Obra por conta da contratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.200,00.

VIGÊNCIA: 12 meses após Ordem de Serviço.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	009012.2678200292.086	Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

# Mantenópolis

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000023/2020

Publicação Nº 274089

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO: 000023/2020

TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.

CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: DANIEL DA SILVA - TERRAPLENAGEM

CNPJ: 17.475.121/0001-92

ENDEREÇO: PRAÇA EPAMINONDAS DE FREITAS, Nº.04, CENTRO, 04 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA , ES-CAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, JÁ INCLUINDO OPERADOR, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL TODAS AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00316-1530000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (009010.15122 00262.062.339039000000.15300000000)

VALOR TOTAL: 79.500,00

VIGÊNCIA: 24 de março de 2020 a 24 de março de 2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de março de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

### DECRETO Nº 037/2020

Publicação Nº 274107

Decreto nº 037, de 13 de maio de 2020.

“Nomeia o Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) de Mantenópolis/ES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, e alterações

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Srª. Maria da Penha Luiz de Oliveira, Secretária de Assistência Social do Município de Mantenópolis/ES, para ser a Gestora do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Mantenópolis/ES, criado pela Lei Municipal nº 1.450, de 18 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 13 de maio de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 038/2020**

Publicação Nº 274136

Decreto nº 038, de 13 de maio de 2020.

“Nomeia o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.670, de 27 de abril de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Sem ônus para o Município de Mantenópolis/ES pelo exercício de suas funções, e com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.670, de 27 de abril de 2020, e demais legislações correlatas, ficam nomeados os membros para comporem o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Mantenópolis/ES, constituindo-se:

I - Representante da Sociedade Civil Organizada: José Roberto Machado Sampaio (representante do Lions Clube de Mantenópolis/ES).

II - Representante do Poder Legislativo Municipal: Wederson Almeida Cardoso.

III - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Raquel Martins da Silva Sant'anna (Representante da Secretaria de Finanças);

b) Hildebrando Pinto Neto (Representante da Secretaria de Meio Ambiente);

c) Filippe Sampaio Almeida Cardoso (Representante da Secretaria de Saúde).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 13 de maio de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

## **PORTARIAS 109/2020**

Publicação Nº 274161

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO a Servidora MARLENE ALVES GOMES- Matrícula nº 602710 - ocupante do cargo de PROFESSOR MAPA , conforme prescrito no artigo 10 inciso "II" alínea "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 11/05/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

**PORTARIAS 110/2020**

Publicação Nº 274163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO a Servidora MARLENE ALVES GOMES- Matrícula nº 602710 - ocupante do cargo de PROFESSOR MAPA , conforme prescrito no artigo 10 inciso "II" alínea "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 11/05/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

**PORTARIAS 111/2020**

Publicação Nº 274164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 111/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO a Servidora AMANDA RODRIGUES CARVALHO- Matrícula nº 602683 - ocupante do cargo de AGENTE AUXILIAR DE CRECHE , conforme prescrito no artigo 10 inciso "II" alínea "b" dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 11/05/2020

Registrado às Fls.:

Livro nº:

**PORTARIAS 112/2020**

Publicação Nº 274166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor PAULO LUIZ BENISIO- Matrícula nº 000195, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2012/2013, a partir de 03 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 11/05/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

### **PORTARIAS 113/2020**

Publicação Nº 274167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 113/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor PAULO LUIZ BENISIO- Matrícula nº 000195, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2013/2014, a partir de 06 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 11/05/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

### **PORTARIAS 114/2020**

Publicação Nº 274168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 114/2020

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor PAULO LUIZ BENISIO- Matrícula nº 000195, na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30(trinta) dias de férias, referente período aquisitivo 2015/2016, a partir de 14 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de abril de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de maio de 2020.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 11/05/2020.

Registrado às Fls.:

Livro nº:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000040/2020**

Publicação Nº 274108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000040/2020**FORNECEDOR:** ELETROMUNDI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**CNPJ:** 06.269.699/0001-76**ENDEREÇO:** RUA DANIELA PEREZ, 300 - BARRAMARIS - VILA VELHA - ES - CEP: 29124342**OBJETO:** Aquisição de Material e serviços de Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**VALOR TOTAL:** 29.730,00**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de maio de 2020.

---

**Setor de Contratos**

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2020**

Publicação Nº 274106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 000039/2020**FORNECEDOR:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**CNPJ:** 37.227.550/0001-58**ENDEREÇO:** Rua R5, nº 129 dr. R7, Lt 07, Setor Oeste, 129, CENTRO, GOIÂNIA - GO  
CEP: 74125070**OBJETO:** Aquisição de Material e serviços de Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.**VALOR TOTAL:** 26.716,50**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 13 de maio de 2020.

---

**Setor de Contratos**

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 27.167.345/0001-90  
E-mail: [mant.licitacoes@gmail.com](mailto:mant.licitacoes@gmail.com)

# Marilândia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2020 PP 017-2020

Publicação Nº 274273

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 073/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: ARGUS ATACADISTALTDA EPP

Valor: 2.683,56

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2020 PP 017-2020

Publicação Nº 274274

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 074/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: GENES COMERCIAL LTDA ME

Valor: 22.315,60

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2020 PP 017-2020

Publicação Nº 274275

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 075/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA- EPP.

Valor: 1.856,80.



Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata  
Prefeito Municipal.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2020 PP 017-2020**

Publicação Nº 274277

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 076/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI.

Valor: 7.737,50.

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata  
Prefeito Municipal.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2020 PP 017-2020**

Publicação Nº 274279

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 077/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: LINHARES EINFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.

Valor: 3.914,00.

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata  
Prefeito Municipal.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078-2020 PP 017-2020**

Publicação Nº 274280

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 078/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

Valor: 12.378,96.

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata

Prefeito Municipal.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-2020 PP 017-2020**

Publicação Nº 274282

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.8083/2019

Pregão Presencial nº 017/2020

Ata de Registro de Preços nº 079/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: POLI COMERCIAL EIRELI EPP.

Valor: 4.108,35.

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 24 de abril de 2020.

Geder Camata

Prefeito Municipal.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080-2020 PP 031-2020**

Publicação Nº 274291

Resumo da Ata de Registro de Preços

Proc.1445/2020

Pregão Presencial nº 031/2020

Ata de Registro de Preços nº 080/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia

CONTRATADA: EDUARDO POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.

Valor: 105.000,00.

Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura.

Marilândia, 05 de maio de 2020.

Geder Camata

Prefeito Municipal.

**ERRATA TP 06-2020**

Publicação Nº 273988

ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

Onde se lê: será realizada dia 27 de maio de 2020, às 12h.

Leia-se: será realizada dia 01 junho de 2020, às 12h.

Marilândia-ES, 12 de maio de 2020.

Paulo Roberto B. Bona

Presidente da CPL

# Montanha

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO 008/2020 CMAS

Publicação Nº 274173

RESOLUÇÃO 008 DE 13 DE MAIO DE 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha – ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 445 de 12/06/98, e decisão da 3ª Reunião Extraordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 13/05/2020 por unanimidade resolvem:

- Emitir parecer favorável à assinatura do termo de aceite do repasse financeiro emergencial de recursos para este município objetivando viabilizar ações do SUAS no combate a COVID-19, regulamentado na Portaria 369/2020; que tem por finalidade atender duas frentes de trabalho, quais sejam: Estruturação da rede, que conta com aquisição de EPI's e alimentos; Cofinanciamento de ações socioassistenciais, a qual o município de Montanha realiza termo de aceite para os três tipos de crédito que serão usados para:

- Aquisição EPI's para profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS (valor de referência de repasse de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais mensais por trabalhador) referentes a 3 (três) meses de referência para cada trabalhador;
- Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para famílias de pessoas idosas e com deficiência e suas famílias (valor de referência de repasse de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensais por pessoa referente a seis meses do valor de referência para cada pessoa atendida;
- Acolhimento de pessoas que necessitem de ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração (valor de referência de repasse de R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais por vaga).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 13 de maio de 2020.

Acleude Solange Pereira Alvarenga  
Presidente do CMAS de Montanha

# Piúma

## PREFEITURA

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020**

Publicação Nº 274139

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, com entrega periódica.

O município de Piúma, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do parecer emitido nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA os licitantes remanescentes, e seus itens nas ordens de classificações – como seguem:

- M.G. de Oliveira Milhorato – CNPJ 02.396.150/0001-91 – para o item 06;

- Holy Med. Comercio de Produtos Med. Hosp. Eireli ME – CNPJ 10.696.551/0001-5 – para o item 11.

Para para apresentarem suas amostras no SETOR DE LICITAÇÃO – sito a Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, Acaiaca – Ed. Millar – 4º Andar – Piúma/ES – até as 18h do dia 18/05/2020. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém os preços propostos à época da sessão.

Caso não aceite, serão convocados os remanescentes classificados dos itens, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pelo cancelamento(s) do(s) item(ns).

Piúma/ES, 13 de maio de 2020.

Leônidas V. B. Figueiredo

Pregoeiro

### **AVISO DE RENEGOCIAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

Publicação Nº 274210

AVISO DE RENEGOCIAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 014/2020

Processo nº 5.401/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a realização RENEGOCIAÇÃO da Licitação, na Modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios – dos itens que ficaram fracassados e/ou desertos de procedimentos anteriores"; e exigências das Leis 8.666/93 e 10.520/02. Como base no parecer da Comissão de Avaliação das Amostras que reprovaram alguns itens, há necessidade de renegociar itens com os segundos colocados, nos itens 05, 06,07,10,11 e 14.

Portanto convocamos as empresas que participaram desse certame para sessão de renegociação de preços, no dia 19 de maio de 2020, às 09h; na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar,

Piúma, 13 de maio de 2020.

Leôndias V. B. Figueiredo

Pregoeiro – PMP

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

Publicação Nº 274130

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Processo nº 2.707/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através de suas autoridades competentes torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGA EM VEÍCULO TIPO BASCULANTE COM MOTORISTA. Processo devidamente homologado pela autoridade requerente conforme Decreto 1.666/2019, em atendimento à Lei nº 8.666/93. Empresa Vencedora:

COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, CNPJ nº 05.427.772/0001-28, para o valor global de R\$ 568.000,00(quinhetos e sessenta e oito mil reais), para o item 01.

Piúma, 12 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

**CONTRATO Nº 110/2020**

Publicação Nº 274293

CONTRATO Nº 110/2020

Processo nº 1.380/2020

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18 e 18 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.768/0001-79.

CONTRATADA: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.985.004/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE 75CV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2019, Pregão nº 010/2019, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

VALOR: R\$ 77.710,00 (setenta e sete mil, setecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Piúma/ES, 13/05/2020

Rafael Cristian Mulinari Scherrer

Secretário Municipal de Obras e Serviços

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

Publicação Nº 274254

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2020

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO da Concorrência Pública em epígrafe. Registra-se que foram HABILITADAS as empresas: 1) COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, 2) CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, 3) ENGEVIL ENGENHARIA LTDA, 4) INVICTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 5) LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI, 6) THOR CONSTRUTORA EIRELI ME, 7) TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Sendo INABILITADAS as empresas: 1) AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 2) CONSÓRCIO SANTA LUZIA - RDJ, 3) CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, 4) CONSTRUTORA PATAMAR LTDA EPP, 5) GFP CONSTRUTORA EIRELI ME, 6) GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, 7) LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, 8) PLANECTEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, 9) SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA e 10) VLZ CONSTRUTORA LTDA. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar que a solicitação para vista processual deverá ser requerida e respondida por email(licitacao@presidentekennedy.es.gov.br), bem como o encaminhamento de recursos, em virtude do previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 022/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública nesta Municipalidade.

Presidente Kennedy/ES, 13/05/2020.

Leonardo dos Santos

Presidente da CPL

### **AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Publicação Nº 274259

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2020

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da Tomada de Preços em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO, em virtude do Decreto Municipal nº 043, de 05 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Presidente Kennedy, decorrente da pandemia do Covid-19.

Presidente Kennedy/ES, 13/05/2020.

Leonardo dos Santos

Presidente da CPL

### **AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

Publicação Nº 274257

#### AVISO DE SUSPENSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2019

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da Tomada de Preços em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO E PRAÇA DA BÍBLIA, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, em virtude do Decreto Municipal nº 043, de 05 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Presidente Kennedy, decorrente da pandemia do Covid-19.

Presidente Kennedy/ES, 13/05/2020.

Leonardo dos Santos

Presidente da CPL

## **ERRATA AO EDITAL DO PE 045/2020**

Publicação Nº 274137

### **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020**

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados a ERRATA do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2020, cujo objeto é aquisição de material de consumo (álcool, sabonete líquido, papel toalha, máscara, óculos de proteção, avental e touca) para atender a secretaria de saúde no combate ao covid-19, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. Para SUPRIMIR a exigência do item 13.10.3, "b", "c", "d" e "e" no Preâmbulo: LEIA-SE: 11.10.3 – Qualificação Técnica b) "suprimido" c) "suprimido" d) "suprimido" e) "suprimido" SUPRIMIR o item 4.1.3 – B do Anexo I (Termo de Referência): LEIA-SE: "4.1.3 – B "suprimido". Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame no dia 14/05/2020 às 10h00.

Presidente Kennedy, 12/05/2020

Leonardo dos Santos

Pregoeiro



# Rio Bananal

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002.2020

Publicação Nº 274084

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a presente retificação ao edital de abertura do Processo Seletivo 002.2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

1. No item 3.1, onde Se lê:

Período: de 12/05/2020 à 14/05/2020 das 13h00 às 17h00.

Lê-se:

Período: dias 12/05; 14/05 e 15/05/2020 das 13h00 às 17h00.

2. No item 3.5, onde Se lê:

É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

Lê-se:

É permitida a inscrição com o envio de documentos via meios eletrônicos (internet), bem como, na forma presencial por procuração, quando o candidato impedido de comparecer, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

Rio Bananal - ES, 12 de maio de 2020.

JOSEMAR LUIZ BARONE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

# Santa Leopoldina

## PREFEITURA

### ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 274266



### *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

### ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº 001/2020

#### ONDE SE LÊ:

#### 2.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº	CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Médico Veterinário	VI	R\$ 1.544,18	40h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

#### LEIA-SE:

#### 2.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nº	CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
01	Médico Veterinário	VI	R\$ 1.544,18	20h	Curso Superior com registro no MEC. Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos comuns a todos os cargos.

#### ONDE SE LÊ:

#### 2.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
02	Coveiro	I	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Fundamental Completo e documentos comuns a todos os cargos.



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

### LEIA-SE:

#### 2.1.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
02	Coveiro	I	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e documentos comuns a todos os cargos.

### ONDE SE LÊ:

#### 3 – DA INSCRIÇÃO:

3.1 – A inscrição será gratuita e realizada através da entrega de envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios descritos no item 3.2, com a Ficha de Inscrição (anexo VIII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES ([www.santaleopoldina.es.gov.br](http://www.santaleopoldina.es.gov.br)), que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e afixada na parte externa do envelope, no período de 14/05/2020 a 18/05/2020 das 08h às 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina, situado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro Santa Leopoldina/ES, pessoalmente ou por procuração pública do candidato dando poderes específicos para efetivação da inscrição.

### LEIA-SE:

3.1 – A inscrição será gratuita e realizada através da entrega de envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios descritos no item 3.2, com a Ficha de Inscrição (anexo VIII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES ([www.santaleopoldina.es.gov.br](http://www.santaleopoldina.es.gov.br)), que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e afixada na parte externa do envelope, nos dias 14/05, 15/05 e 18/05/2020 das 08h às 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina, situado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro Santa Leopoldina/ES, pessoalmente ou por procuração pública do candidato dando poderes específicos para efetivação da inscrição.

### ONDE SE LÊ:

5.1.3 - A comprovação de experiência profissional dar-se-á conforme:

II - Em Empresa Privada:

---

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional do período de 01/06/2014 à 31/11/2019, respeitando o descrito no Item 5.1.2.

### LEIA-SE:

5.1.3 - A comprovação de experiência profissional dar-se-á conforme:

II - Em Empresa Privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional do período de 01/05/2015 à 01/05/2020, respeitando o descrito no Item 5.1.2.

### ONDE SE LÊ:

#### ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 CRONOGRAMA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
02	Inscrição	14 a 18/05	8h às 16h	Secretaria Municipal de Educação.

### LEIA-SE:

#### ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 CRONOGRAMA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
02	Inscrição	14, 15 e 18/05	8h às 16h	Secretaria Municipal de Educação.

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO VII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020**  
**LISTA DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO**

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO				
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Curso de Graduação na área de atuação	01	20		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, concluídos a partir março de 2014.	02	10		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40h, concluídos a partir março de 2014.	02	05		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir março de 2014.	02	02		
<b>SUBTOTAL</b>				

**LEIA-SE:**

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO				
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Curso de Graduação na área de atuação	01	20		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, concluídos a partir março de 2014.	02	10		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40h, concluídos a partir março de 2014.	02	05		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir março de 2014.	05	02		
<b>SUBTOTAL</b>				

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES, DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_  
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE  
SECRETARIA DE

PARA A QUAL FUI CHAMADO (A), NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PRODUÇÃO DE INSUMOS PARA COMBATE A DOENÇAS, PATOGENOS, VIRUS, ETC (FARMACÊUTICOS)

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**LEIA-SE:**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES, DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_  
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE  
SECRETARIA DE

PARA A QUAL FUI CHAMADO (A), NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



## *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

JEANE LUCY SANTOS GUSS  
Presidente da CPSS

ROSIMERI SIMONE CRENCE  
Membro da CPSS

SUZIANI SILVA  
Membro da CPSS

KELLY CRISTINE ALDRIGUES  
Membro da CPSS

GÉSSIKA PITTOL MULLER  
Membro da CPSS

**ANEXOS COM DEVIDOS ACERTOS:**

---

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

#### TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES, DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU,

DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE

SECRETARIA DE

PARA A QUAL FUI CHAMADO (A), NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SANTA LEOPOLDINA-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.





# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2017/ 2020

## ANEXO VII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 LISTA DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEL. \_\_\_\_\_

1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E TÉCNICO				
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Curso de Graduação na área de atuação	01	20		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, concluídos a partir março de 2014.	02	10		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 40h, concluídos a partir março de 2014.	02	05		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir março de 2014.	05	02		
SUBTOTAL				
1.2.2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Título de Doutorado da área de atuação.	1	20		
Título de Mestrado da área de atuação.	1	15		
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	1	08		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir março de 2014.	1	06		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, concluídos a partir março de 2014.	1	04		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, concluídos a partir março de 2014.	2	02		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h a 39h, concluídos a partir março de 2014.	3	01		
SUBTOTAL				
TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	DOCUMENTO APRESENTADOS	PONTOS AVALIADOR
Tempo de serviço prestado em Serviço Público exclusivamente no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal exclusivamente no cargo pleiteado.	1,0	40		
SUBTOTAL				
TOTAL GERAL				

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 274265

**ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do Termo Aditivo n.º 001/2020 – Contrato Administrativo nº. 133/2019 no Jornal DOM/ES – Edição nº. 1506, datado em 04 de maio de 2020, página 304, que devido a um erro de digitação (erro material) constou erroneamente o teor do Termo Aditivo a ser publicado. Onde se lê:

TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS IMIGRANTES. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2019, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de maio de 2020 e término previsto para o dia 30 de abril de 2021. As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 133/2019 permanecem inalteradas.

Santa Leopoldina/ES, 30 de abril de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AILTON ALVES FERREIRA  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS IMIGRANTES  
CONTRATADA

Leia-se:

TERMO ADITIVO 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS IMIGRANTES. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2019, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de maio de 2020 e término previsto para o dia 30 de abril de 2021. As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 133/2019 permanecem inalteradas.

Santa Leopoldina/ES, 30 de abril de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

AILTON ALVES FERREIRA  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS IMIGRANTES  
CONTRATADA

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo originário ora aditado, que não colidam com as deste Termo Aditivo.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO  
Prefeito Municipal

# Santa Maria de Jetibá

## PREFEITURA

### ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

Publicação Nº 274097

#### COMUNICADO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial

Nº 040/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica adiada "SINE DIE" a data de abertura das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 040/2020, tendo como objeto o registro de preços para aquisição futura de fraldas descartáveis. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Publicação Nº 274202

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o TOMADA DE PREÇOS nº 000010/2020. Objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000010/2020 e seus anexos. Processo nº 015196/2018. Vencedora(s): GONZALES ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.996.556/0001-01

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras e Infraestrutura

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Publicação Nº 274120

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o TOMADA DE PREÇOS nº 000012/2020. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA LOCALIDADE DE GONÇALVES, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000012/2020 e seus anexos. Processo nº 000582/2020. Vencedora(s): DELFIN CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.812.583/0001-06

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras e Infraestrutura

JARDELL R. MIERTSCHINK

Secretário de Esporte e Lazer

# Santa Teresa

## PREFEITURA

**105/2020**

Publicação Nº 274186

PORTARIA/CGAB Nº 105/2020

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES CRIADO PELO DECRETO N. 5.819/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020 EM SEU ART. 13, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 087/2020, que declara situação de emergência e o Decreto nº 132/2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Santa Teresa, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no DECRETO ESTADUAL nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o mapeamento de risco instituído pela PORTARIA Nº 068-R, de 19 de Abril de 2020 expedida pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA, para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 e entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Teresa -ES;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica constituído no âmbito da Defesa Civil do Município de Santa Teresa, o Sistema de Comando de Operações (SCO), órgão consultivo e deliberativo, com a atribuição de comandar, controlar e coordenar as operações de respostas em situações críticas, fornecendo um meio de articular os esforços com o objetivo comum de estabilizar uma situação emergencial e proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

Art. 2.º Ficam designados para composição do Sistema de Comando de Operações de que trata a presente portaria, os seguintes membros:

I – Coordenação - Gilson Antonio de Sales Amaro – Prefeito Municipal;

## II – Representante do Gabinete do Prefeito:

a) Vanessa Pizziolo Coqueto

## III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Andreia Passamani Barbosa Corteletti.

b) Carla Estela Lima.

## IV – Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:

a) Monica Chiaratti;

b) João Vinicius Tonini Custódio.

## V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:

a) Samira Valadares Sperandio

Art. 3.º O Sistema de Comando de Operações de que trata a presente Portaria será coordenado pela Defesa Civil, e se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador designado no artigo 2º, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 4.º O Sistema de Comando de Operações fica integrado à Defesa Civil do Município de Santa Teresa - ES, tendo prioridade na utilização de equipamentos e insumos em época de situações anormais críticas que demandam a atuação do SCO, em especial as pandemias.

Parágrafo Único. O SCO deverá Executar junto aos demais órgãos representantes da Gestão Municipal e Estadual, barreiras sanitárias de caráter educativo, compreendendo as principais vias de acesso do Município.

Art. 5.º Os membros do Sistema de Comando de Operações (COVID-19) de que trata esta Portaria não terão direito a gratificação e/ou remuneração.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**106/2020**

Publicação Nº 274184

PORTARIA/CGAB Nº 106/2020

DISPÕE SOBRE O CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE - COES-COVID19 CRIADO PELO DECRETO N. 5.819/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020 EM SEU ART. 13, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 087/2020, que declara situação de emergência e o Decreto nº 132/2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Santa Teresa, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas no DECRETO ESTADUAL nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o mapeamento de risco instituído pela PORTARIA Nº 068-R, de 19 de abril de 2020 expedida pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA, para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 e entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Teresa -ES;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID-19 no Município de Santa Teresa - ES, que tem por objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos.

Art. 2.º Ficam designados para composição do Centro de Operações Especiais em Saúde – COES-COVID-19 de que trata a presente portaria, os seguintes membros:

I - Anieli Tregnago Penha – Chefe do Setor de Imunização;

II - Carla Estela Lima – Secretária Adjunta de Atenção Básica e Vigilância em Saúde;

III - Douglas Ribeiro Santana – Gerente de Vigilância em Saúde;

IV - Edirlei Bras Dalmonch – Gerente de Sistema de Informação e Faturamento;

V - Gilmar Duarte – Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;

VI - Katia Neumann Tomasi – Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria em Saúde;

VII - Lacy Filgueiras de Amorim – Médico Auditor Municipal;

VIII - Márcia Poubel Bonamigo – Médica Reguladora e Pediatra Municipal;

IX - Marcidelia Maria Butke Nascimento – Gerente de Regulação e Gestão em Saúde;

X - Maria Luiza Campista Corteletti – Gerente de Atenção Especializada em Saúde;

XI - Marielly Blank – Gerente de Ações Integradas em Saúde;

XII - Victor Álvaro Fernandes Bregonci – Gerente de Atenção Primária a Saúde;

XIII - Wilson Carlos Moschen – Secretário Adjunto de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3.º Disciplinar e organizar o funcionamento do COES – COVID 19 no Município de Santa Teresa - ES, constituído por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para atuação permanente enquanto durar a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), especialmente houver emergências.

§ 1.º Os membros do COES-COVID 19 deverão reunir-se sistematicamente conforme necessidade identificada.

§ 2.º Promover a elaboração e atualização do plano de contingenciamento quanto ao Enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

§ 3.º Monitorar diariamente os casos notificados como suspeitos ou confirmados de COVID 19, com atenção especial a pacientes com mais de 45 anos de idade que apresentem qualquer tipo de comorbidade.

§ 4.º Propor a elaboração de Portarias que orientam e definem a condução dos serviços de Saúde Pública Municipal no período de ocorrência do novo coronavírus (COVID-19).

§ 5.º Propor a Gestão Municipal medidas de orientação e prevenção a serem implementadas no âmbito do Município de Santa Teresa - ES.

§ 6.º Manter contato direto com o Sistema de Comando de Operações (SCO) no âmbito da Defesa Civil Municipal.

Art. 4.º Os membros do Centro de Operações Especiais em Saúde (COES-COVID-19) de que trata esta Portaria não terão direito a gratificação e/ou remuneração.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**157/2020**

Publicação Nº 274182

DECRETO Nº 157/2020

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PÓS ÓBITO DE PESSOAS COM INFECCÕES SUSPEITAS OU CONFIRMADAS PELO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2) E REVOGA DECRETO Nº 144/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;

CONSIDERANDO:

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Município de Santa Teresa, reconhece a situação de Emergência de Saúde Pública por meio do Decreto nº 087/2020 de 17 de março de 2020 e situação de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 132/2020 de 15 de abril de 2020;

Considerando o disposto na Nota Técnica COVID 19 nº 02/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo;

Considerando que o momento demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santa Teresa;

Considerando que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde pública requerem contínua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como adequá-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;

Considerando o disposto na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, atualizada em 21 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam determinadas as normas pós-óbito de pessoas suspeitas ou confirmadas pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do Município de Santa Teresa – ES.

Art. 2.º Os sepultamentos de pessoas suspeitas ou confirmadas pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), seja em cemitério público ou de comunidade, somente poderão ser realizados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente treinados para este fim.

Art. 3.º O corpo não poderá ser velado, sendo a despedida da pessoa falecida realizado no local do sepultamento (cemitério).

§ 1.º A despedida da pessoa falecida não poderá exceder a 30 (trinta) minutos, considerando a chegada ao cemitério e o sepultamento efetivo.

Art. 5.º Somente poderão comparecer ao sepultamento, além dos servidores do Município, o número máximo de 10 (dez) pessoas que deverão manter o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros entre si, utilizar máscaras e atender aos demais regramentos definidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Obras e Infraestrutura divulgarão os telefones de contato para o cumprimento das determinações do presente Decreto.

Art. 7.º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar Portaria com as demais regras específicas dos sepultamentos de que trata o presente Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 144/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL

**158/2020**

Publicação Nº 274179

DECRETO Nº 158/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;



**CONSIDERANDO:**

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as diretrizes traçadas pela Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o decreto de situação de emergência a nível Estadual por meio do Decreto 4593-R/2020 e a nível Municipal nº 087/2020;

Considerando o que dispõe os Decretos e Portarias Estaduais, que disciplinam o funcionamento do comércio no âmbito do Estado do Espírito Santo, e

Considerando as deliberações do Comitê Intersetorial, criado pelo Decreto 087/2020 e nomeado através da Portaria nº 069/2020.

**DECRETA:**

Art. 1.º Por deliberação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, os restaurantes, cafeterias, lanchonetes, bem como o comércio em geral que está autorizado a funcionar durante a pandemia causada pelo COVID-19, ficam proibidos de vender bebidas alcoólicas para consumo no local.

§ 1.º Estão equiparados ao consumo no local as calçadas e passeios públicos próximos ao estabelecimento comercial.

§ 2.º As limitações que dispõe o Caput deste Artigo se aplicam também aos estabelecimentos que estiverem localizados dentro de hotéis, pousadas, cama e café, clubes recreativos e similares.

Art. 2.º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os espaços públicos do Município de Santa Teresa.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DA TP 007/2020**

Publicação Nº 274151

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

O Município de Santa Teresa – ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que depois de aguardar o prazo para apresentação de recurso, conforme determina o Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que nenhuma empresa se manifestou. Desta forma, informa que fica marcado às 9 horas do dia 15/05/2020, para a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas: Poar Refrigeração Comércio e Serviços em Gerais Eireli, Gonzales Engenharia Ltda e São Cristóvão Construções e Instalações de Incêndio Eireli. Considerando o momento atual da Pandemia do Coronavírus (COVID – 19), não haverá sessão pública, sendo que as propostas serão abertas e analisadas pela Comissão e depois serão digitalizadas e publicadas no site para análise das empresas.

Santa Teresa, 13 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA/CGAB Nº 104/2020 - DESIGNA COMISSÃO ENCARREGADA DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ASCENSÃO FUNCIONAL**

Publicação Nº 274104

PORTARIA/CGAB Nº 104/2020

DESIGNA COMISSÃO ENCARREGADA DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ASCENSÃO FUNCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Servidores Públicos Efetivos Ronaldo Sérgio Dondoni – Auxiliar Administrativo, Odair Antônio Scalzer – Assistente Administrativo e Katia Neumann Tomasi – Auxiliar Administrativo para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão encarregada de apreciar os processos relativos a ascensão funcional de que tratam as Leis n.º 1.651/2006 e 1.241/1997.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o Artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 13-05-2020**

Publicação Nº 274174

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2017

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Empresa SR Comércio e Serviços Eireli – ME.

OBJETO: O objeto deste aditamento é prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, de 16 de Maio de 2020 para até 15 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

VALOR: Receberá o valor global de R\$ 3.699,96 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 012020.1012200012.001.33903900000 – Fonte: 1211.

PROCESSO Nº: 5422/2020.

Santa Teresa/ES, 05 de Maio de 2020.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 13-05-2020**

Publicação Nº 274190

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Empresa Indústria e Comércio Eliol Eireli – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de fabricação e montagem de estruturas metálicas no Município de Santa Teresa/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 274.774,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 015019.0412200101.040.33903900000 – Fonte: 2001.

PROCESSO Nº: 3916/2020.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato a ser firmado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos no parágrafo único, do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Santa Teresa/ES, 05 de Maio de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE DISPENSA 5518/2020**

Publicação Nº 274129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo***Termo de Dispensa de Licitação***

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de poste na Rua Bernadino Monteiro, nº 268, Santa Teresa - ES, contratando-se a Empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), com amparo legal no Artigo 24 – Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 05518/2020, ratifico a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa – ES, 12 de maio de 2020.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*

**TERMO DE DISPENSA 5899/2020**

Publicação Nº 274128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo***Termo de Dispensa de Licitação***

Reconheço a dispensa de licitação para aquisição de TNT, contratando-se para tanto:

**R Zamprogo & Cia Ltda ME** - CNPJ 27.957.174/0001-01:  
200 (duzentos) metros de TNT - Valor Unitário R\$ 1,00 – Valor Total R\$ 200,00;

Totalizando um valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), prazo de entrega imediato, com amparo legal no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 5899/2020, **ratifico** a presente dispensa de licitação.

Santa Teresa – ES, 12 de maio de 2020.

***Gilson Antonio de Sales Amaro***  
***Prefeito Municipal***

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*Tel: (27) 3259-3853– CNPJ: 27.167.444/0001-72*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA****EDITAL/SMSA Nº 004/2020 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 003/2020**

Publicação Nº 274258



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL SMSA Nº 004/2020**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo, faz saber e torna público o **RESULTADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDITAL SMSA Nº003/2020**, para provimento de cadastro de reserva para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, para atuar na Vigilância em Saúde, conforme classificação que segue:

<b>CANDIDATOS CLASSIFICADOS</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Candidatos</b>	<b>Pontuação por Títulos</b>	<b>Pontuação no Tempo de Serviço</b>	<b>Total de Pontos</b>
1º	Flávia Sylvestre Janiques de Lima	88	72	160
2º	Roberta Müller Nicolía	4	139	143
3º	Gabriel Pizziole da Motta	0,5	41	41,5
4º	Wanderson Lopes Andrade	14,5	21	35,5
5º	Romerito Corteletti Pego	33	0	33
6º	Ana Carolina Dalmazio Santos	30,5	0	30,5
7º	Aline Priori Marcellino	2,5	0	2,5
8º	Lucas Drumond Bento	1	0	1
9º	Marcos Sandes Pires	0	0	0
10º	Sâmia Felberg	0	0	0
11º	Thales Barbosa Rodrigues	0	0	0

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo,  
em 13 de maio de 2020.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI  
Secretária Municipal de Saúde

*Rua Darily Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresinha – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – Site:www.santateresinha.es.gov.br.*

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### ERRATA E TERMO DE DISPENSA 08/2020 - FMS

Publicação Nº 274131

ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 07/05/2020 DO JORNAL DOM/ES – EDIÇÃO Nº 1509

ONDE SE LÊ: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - FMS

Processo Administrativo 1548/2020 – FMS/PMSDN/ES

Do Objeto: à aquisição de 08 unidades de Oxímetro de Dedo e 05 unidades de Termômetro Digital Infravermelho de Testa Adulto e Infantil - Sem Contato ( insumos), tudo conforme o Termo de Referência que é parte integrante deste processo e os pedidos de fornecimento, bem como a proposta do vencedor.

Do Contratado: FARMACIA BRASILEIRA LTDA - ME

Endereço: Av. Honório Fraga, Nº148 – Centro – São Domingos do Norte/ES.

CNPJ nº: 07.815.450/0001-81

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) que deverão ser pagos em (uma) parcela sem reajuste no preço apresentando de acordo com o representante legal da empresa.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 06 de maio de 2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

### RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 06 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

LEIA-SE: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - FMS

Processo Administrativo 1548/2020 – FMS/PMSDN/ES

Do Objeto: à aquisição de 06 unidades de oxímetro de dedo, tudo conforme o termo de referência que é parte integrante deste processo e os pedidos de fornecimento, bem como a proposta do vencedor.

Do Contratado: FARMACIA BRASILEIRA LTDA - ME

Endereço: Av. Honório Fraga, Nº148 – Centro – São Domingos do Norte/ES.

CNPJ nº: 07.815.450/0001-81

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa no valor de R\$ 1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais) que deverão ser pagos em (uma) parcela sem reajuste no preço apresentando de acordo com o representante legal da empresa.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 13 de maio de 2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 13 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

## **RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 - FMS**

Publicação Nº 274138

### **RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - FMS E AVISO DE REABERTURA**

Objeto: locação de imóvel para atender as instalações e o funcionamento do ESF "Francisco Aragão", conforme Termo de Referência. Licitação deserta.

O Município de São Domingos do Norte Estado do Espírito Santo torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para locação de imóvel para atender as instalações e o funcionamento do ESF "Francisco Aragão", conforme Termo de Referência. Os interessados deverão protocolar 01 (um) envelope contendo a documentação e o valor da proposta de aluguel, até as 11h00m do dia 25 de maio de 2020, no local de realização do Chamamento Público, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES. Informações através do telefone 0xx (27) 3742-0200 das 7h15 às 11h15 - 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 13 de maio de 2020.

Roque Siqueira Gomes

Presidente da CPL

## **RESULTADO PP 13/2020**

Publicação Nº 274132

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - SRP - EXCLUSIVA ME/EPP**

OBJETO: Aquisição de materiais diversos (materiais de construção) para serem doados as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social no Município de São Domingos do Norte/ES, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. Tendo como vencedora as empresas Comério Casa & Construção LTDA EPP nos lotes 6 e 8 no valor total de R\$ 31.563,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e três reais), SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR - ME nos lotes 7 e 10 no valor total de R\$ 91.550,00 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais) e Tatiane dos Santos Tiburcio ME nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 9 no valor total de R\$ 50.179,80 (cinquenta mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).



Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.

São Domingos do Norte/ES, 13 de maio de 2020.

Reinaldo Basileu Guareschi

Pregoeiro

---

## **CÂMARA MUNICIPAL**

---

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2019**

Publicação Nº 274205

ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Domingos do Norte. CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. OBJETO: O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2019, estipulado na Cláusula Oitava do mesmo, em 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de maio de 2020 até 18 de maio de 2021, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 006/2019.

São Domingos do Norte/ ES, 11 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente da Câmara

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### **DECRETO 1.381/2020-EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-INDÚSTRIA-COMÉRCIO E TURISMO, O SENHOR JOSE AUGUSTO NETTO**

Publicação Nº 274250

DECRETO Nº 1.381/2020

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-INDÚSTRIA-COMÉRCIO E TURISMO, O SENHOR JOSE AUGUSTO NETTO

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.017 de 31 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor JOSE AUGUSTO NETTO, Mat. 6498, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 03 de Abril de 2020.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

### **ENUNCIADO Nº 20 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 274203

Enunciado nº 05:

(revogado pelo enunciado de nº 20)

Enunciado nº 20:

O adicional de insalubridade é uma vantagem pecuniária vinculada diretamente às condições especiais de execução do serviço. Comprovada a lotação do servidor em local considerado insalubre, faz jus à percepção do pertinente adicional de insalubridade, retroativamente à data da confecção do laudo pericial individual, visto que não se pode presumir insalubridade antes do laudo pericial definitivo.

Data de Aprovação: 07/05/2020.

Referência Legislativa e Jurisprudencial: arts. 77, 78 e 79 da Lei Complementar nº 44/2015. Parecer Jurídico nº 415/2020. Pedido de Uniformização de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça nº 413 de 18 de abril de 2018.

### **PORTARIA 3.786/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN**

Publicação Nº 274249

PORTARIA Nº 3.786/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora ADRIANA TAUFER DE ASSIS PESSIN, Matrícula 6325, Assistente Administrativo, de 14/05/2020 a 03/06/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas no período 09/11/2020 a 28/11/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Maio de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA  
PREFEITA MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 3/2020 – SEMAD - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO**

Publicação Nº 274295

PORTARIA Nº 3/2020 – SEMAD DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA, Secretária de Administração do Município de São Gabriel da Palha-ES, nomeada através do Decreto N.º 901, de 11 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando Nº 244/2020 – RH/SESMT, do Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogado o Art. 1º, e o Art. 2º, da Portaria Nº 01/2020-SEMAD, que Estabelece forma de trabalho dos servidores João Mauro Schmidt e Lucilena Uliana Bassetti.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Palha, em 13 de maio de 2020.

ADINALDI MARIA DALCIM COSTA  
Secretária Municipal da Administração

### **REPÚBLICAÇÃO DO OFÍCIO Nº 98/2020 - AO BANCO DO BRASIL S/A**

Publicação Nº 274216

São Gabriel da Palha - ES, 12 de maio de 2020.

Ofício nº 98/2020

Ao: Banco do Brasil S/A

Agência de São Gabriel da Palha-ES

Venho informar que as contas abaixo relacionadas serão assinadas/movimentadas em conjunto pela Prefeita Municipal LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, CPF 009.858.207-05; pela Secretária Municipal da Assistência, Desenvolvimento Social e Família POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO, CPF 104.758.497-28 e pela Tesoureira do Município ROSILENE SALVADOR, CPF 086.410.767-60.

· 38.150-0	
· 38.153-5	
· 38.155-1	

Informamos ainda, que os referidos dirigentes estão autorizados a EMITIR CHEQUES; ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES-POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS (INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO); EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANEIRO; EMITIR COMPROVANTES; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Atenciosamente,

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Publicação Nº 274191

PROCESSO Nº 1603/2020

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **DECISÃO**

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial 008/2020 para CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de leites e dietas nutricionais, para atender as demandas judiciais que são encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II. Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 487/2020 as fls.113 pugnano pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 114 dos autos. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro vencedoras do certame as empresas: A.S. CASER MEDICAMENTOS ME E REDE FARMES SÃO GABRIEL LTDA ME.

IV. À Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 11 de MAIO de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PROC. Nº002011/2020**

Publicação Nº 274196

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: MARCOS SÉRGIO GOSER.

CONTRATO DE LOCAÇÃO VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 2011/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso X c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 395/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que o imóvel escolhido para aluguel social dentre as cotações realizados junto ao mercado obteve o menor valor, a acomodação para toda a família e localização adequada ao usuário, atendendo as necessidades de instalação e localização requisitadas, pois a mesma que se encontra em vulnerabilidade social, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 44/2020

Publicação Nº 274171

PORTARIA Nº. 044, DE 13 DE MAIO DE 2020.

EXONERA SERVIDOR

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força das Decisões Judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 000482-47.2019.8.08.0045 e 0003140-44.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, o Senhor RENAN GRONER, do Cargo de Diretor da Diretoria de Informática, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de maio de 2020.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

Publicação Nº 274251

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 4.501/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Academia Popular, por intermédio do convênio nº 008/2019 firmado com a SESPORT – Secretaria Estadual de Esportes do Espírito Santo, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para benefício da comunidade do Sítio Recreio do Município de São Roque do Canaã/ES. O edital encontra-se disponível no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br) Data de abertura: 09h00min do dia 26/05/2020.

São Roque do Canaã, 13/05/2020.

Pedro de Alcântara Soares

Pregoeiro Oficial

### DECRETO Nº. 4.663/2020

Publicação Nº 274247

DECRETO Nº 4.663/2020

REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº.4.653/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA a designação do servidor LEANDRO ZANETTI, para assumir, cumulativamente com o seu cargo, o exercício das atividades do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 4.664/2020

Publicação Nº 274248

DECRETO Nº 4.664/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Capítulo VII das Leis Municipais nºs 406/2007, 407/2007 e 563/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Progressão Funcional por Mérito dos Servidores Públicos Municipais Efetivos:

- Presidente: Eliegi Torezani Ferrari - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- Membro: Eliza Cristina Spalenza Roldi - Administradora de Recursos Humanos;
- Membro: Elber Elias Zanetti - Servidor efetivo e estável;
- Membro: Antônia Aparecida do Socorro Chaves Torezani - Servidora efetiva e estável;
- Membro: Marcos Antônio Wolkartt - Servidor efetivo e estável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 3.984/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 066-2019**

Publicação Nº 274117

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2019.

Processo nº.: 1001/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: GONZALES ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor estimado de R\$ 102.141,51 (cento e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), ao valor global do contrato nº 066/2019.

Valor: R\$ 102.141,51 (cento e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: O presente instrumento vigorará até o dia 01/09/2020.

São Roque do Canaã - ES, 11/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

## **LEI MUNICIPAL Nº 936, DE 13 DE MAIO DE 2020**

Publicação Nº 274227

LEI Nº 936/2020

Autoriza a doação de VEÍCULOS às Associações DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES do Município de São Roque do Canaã-ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes veículos, de propriedade do Município de São Roque do Canaã, às seguintes Associações de Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de São Roque do

Canaã-ES:

I - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA JULIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.859.306/0001-47:

a) 01 (um) furgão, marca Peugeot, Modelo Partner 1.6, 02 portas, cor branco, Placa QRH-6E30, Nota Fiscal nº. 008.170, no valor de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais);

II - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - AGROAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.504.723/0001-41:

a) 01 (um) caminhão toco com carroceria de madeira, Modelo 14.190 CRM, marca VW, Placa RBA-1I82, Nota Fiscal nº. 105.144, no valor de R\$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais);

Art. 2º As doações, previstas no artigo 1º desta Lei, serão feitas com o encargo da utilização dos bens em prol da respectiva comunidade na qual está domiciliada a Associação a qual não poderá dar destinação diversa ao equipamento recebido, sob pena de ser o mesmo revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados, do patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Roque do Canaã-ES, 13 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 108/2020**

Publicação Nº 274246

PORTARIA N.º 108/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº. 564/2009, e considerando:

- a) a Portaria nº. 101, de 29 de abril de 2020; e
- b) o processo administrativo nº. 001226/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço público, a partir de 14 de maio de 2020, as férias especiais do servidor ANDRÉ BARCELLOS, concedidas através da Portaria nº.101, de 29 de abril de 2020, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 31/12/2020, restando-lhe 20 (vinte) dias a serem gozados no período de 03/08/2020 à 22/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 13 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 107/2020**

Publicação Nº 274245

PORTARIA Nº 107/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a) que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no art. 66 desta Lei;
- b) que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado; e
- c) o conteúdo do processo administrativo nº 3498/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, MOISÉS ANTÔNIO MARTINELLI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a adaptação do espaço existente no subsolo da Unidade de Saúde do Município de São Roque do Canaã, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de fiscalização será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 30 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 106/2020**

Publicação Nº 274253

PORTARIA N.º 106/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 084/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº. 564/2009, e considerando:

- a) a Portaria nº. 076, de 24 de março de 2020; e Portaria nº. 084, de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 84, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar conforme a seguir:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço público, no período de 13/04/2020 a 30/04/2020, as férias conferidas de forma especial ao servidor CARLOS MAGDO DALCUMUNE, concedidas através da Portaria nº. 076, de 24 de março de 2020, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 à 02/02/2020, restando-lhe 18 (dezoito) dias a serem gozados no período de 09/09/2020 à 26/09/2020".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

**PORTARIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 004/2020**

Publicação Nº 274233



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 004/2020****DISPÕE SOBRE O REGIME DE  
TRABALHO REMOTO DE SERVIDORA DA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Roque do Canaã – ES,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o regime de trabalho remoto - *home office* – à Servidora conforme anexo único, até o dia 31 de maio de 2020, em razão do Estado de Emergência em Saúde Pública, declarado pelo Decreto Estadual nº. 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreto Municipal nº. 4.555/2020 e Decreto Municipal nº. 4.558/2020.

**Art. 2º.** Permanecendo suspenso, temporária e excepcionalmente, à servidores que fazem o registro de frequência no ponto eletrônico por biometria, a sua obrigatoriedade, pelo período que perdurar a pandemia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ESTER ROLDI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Lourenço Roldi, 113, Bairro São Roquinho - Cep: 29665-000  
Tel.: (27) 3729-1300 - São Roque do Canaã – ES – E-mail: [assistenciasocial@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@saoroquedocanaa.es.gov.br)  
Site: [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br)  
Este documento foi produzido pela Subsecretaria M. de Assist. S, Técnica em Serviço Social – Walquiria Luchi



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2020**

**SERVIDORA EM REGIME DE TRABALHO REMOTO - *HOME OFFICE***

MARLETE DE ABREU

Rua Lourenço Roldi, 113, Bairro São Roquinho - Cep: 29665-000  
Tel.: (27) 3729-1300 - São Roque do Canaã – ES – E-mail: [assistenciasocial@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@saoroquedocanaa.es.gov.br)  
Site: [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br)  
Este documento foi produzido pela Subsecretaria M. de Assist. S, Técnica em Serviço Social – Walquiria Luchi

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GERALDO SINGER**

Publicação Nº 274142

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GERALDO SINGER.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Nona Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Sexta Legislatura, sob a presidência do Vereador Geraldo Singer. A presidência convidou o Vereador Miguel Djalma Salvalaio para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Prosseguindo, a presidência solicitou ao secretário, Sr. Fabiano Margon, a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da totalidade. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão extraordinária realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte, que foi aprovada pelos senhores vereadores. A presidência solicitou ao nobre secretário para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 027/2020, de autoria do Poder Executivo, Autoriza a doação de máquina agrícolas às associações de agricultores e agricultoras familiares do Município de São Roque do Canaã, e dá outras providências. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opinou por sua rejeição; A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinou por sua rejeição. Of. Nº 162/2020 GP/PMSRC, comunicando ao Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria da Mesa Diretora, Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 419/2007, e dá outras providências. TRIBUNA LIVRE: Não há inscritos. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, mesa diretora, colegas vereadores, vereadora, colegas de trabalho desta Casa, senhores e senhoras que estão me ouvindo pela rede social, boa noite! Senhor presidente, o que nos trouxe a essa tribuna hoje é falarmos um pouco, fazermos uma reivindicação com relação a essa grande pandemia que está passando em nosso país e no mundo, e, de modo especial, no município de São Roque do Canaã. Nós somos diariamente procurados como vereador. Com relação ao município de São Roque do Canaã gostaria, senhor presidente, que por parte dos órgãos fiscalizadores, por parte do Executivo, que fizesse um trabalho mais constante, uma fiscalização eficaz, no que diz respeito à questão de aglomeração. Muitas reclamações em determinados locais de aglomerações de pessoas, estabelecimentos, onde não estão ocorrendo o uso de máscaras, estabelecimentos que não estão seguindo esses critérios. Então, se existe um decreto, que o Executivo faça que esse decreto seja cumprido. Infelizmente, temos que ser rígidos porque nós não queremos aqui, vereador Gabriel, que a economia do município pare, que empresas sejam fechadas. Não queremos manter o comércio fechado, mas se não houver uma fiscalização mais rígida, isso vai acontecer. Vi em "A Tribuna" hoje que o governo do estado, se continuar se alastrando em Vitória, vai fechar tudo. Então, hoje, senhor presidente, nós temos três casos no nosso município. Por que a semana retrasada eu fiz uma solicitação de barreiras sanitárias no município, em muitos municípios já estão tendo, em Marilândia, Itaguaçu, Santa Teresa. Então, está na hora do Executivo se pronunciar, a população às vezes, fica sem saber o que fazer, sem uma direção. Então, senhor presidente, está na hora de sermos mais rígidos, pensando no amanhã, porque a sociedade tá clamando isso. E outra coisa, senhor presidente, eu quero falar também, a questão da dengue. Nós temos inúmeros casos de dengue no município de São Roque do Canaã, está se alastrando pelo município, todos os bairros têm. Cadê a fiscalização, nós temos muitos lotes baldios, lotes com mato, sujos. Nós temos fiscal. Cadê o fiscal que tem responsabilidade disso? Vamos fazer um levantamento de quais são esses lotes e comunicar o proprietário. Não adianta os agentes passarem, passar com o fumacê, e esses lotes continuarem sujos. Cadê a fiscalização? Então, hoje a sociedade está clamando. Já recebi ligação de Colatina, a equipe de Colatina, em meio de tantos casos que estão indo para lá. Então, cadê o plano de ação em relação a isso daí? Vereador Cacau, nós temos que nos preocupar com essa questão, coronavírus está aí, mas temos a dengue que também mata, temos idosos em casa. Então, é isso, presidente, a gente clama isso daí, que nosso Executivo olhe com mais carinho essa situação. Vamos nos pronunciar, vamos cobrar o que está se fazendo. Uma boa noite a todos! Vereador Geraldo Singer: O que você falou, vereador Gilmar, é realmente a verdade. Nós já fizemos todos os trabalhos, o presidente da câmara tem o mesmo poder que vocês, nós já fizemos de tudo, cobramos do prefeito e das secretarias, hoje não podemos fazer mais nada. Quem tem que fazer é o prefeito. Vereador Gabriel Força Silvestre: Boa noite a todos os presentes! A razão de eu estar usando a tribuna hoje é para falar que, há mais de um mês atrás, eu fiz e publiquei um vídeo, alertando sobre a dengue no município, que ia ficar insustentável, e está ficando insustentável. Primeiro atingiu os bairros Sítio Recreio e Vila Espanhola. Agora, já está caminhando para Cinco Casinhas, São Roquinho. Temos que intensificar o combate ao vetor, que é a única forma de prevenir a dengue. Em relação ao covid-19, nós já estamos exaustos, mas temos medidas que devem ser realizadas. Uma delas são as barreiras sanitárias no município. Não tô dizendo que tem que proibir as pessoas de virem para cá não! As pessoas podem vir, mas tem que ser avaliado o quadro clínico para poder estar transitando. Se ela tiver com algum problema, vai ser encaminhada para alguma referência onde ela vai estar sendo avaliada, e, se for o caso, vai ser notificada. Hoje eu fico feliz em estar aqui, porque semana passada nós tivemos a notícia que o plano de carreira do magistério foi protocolado na Casa. Há um tempo atrás eu vim aqui e cobreí, foi uma questão um pouco polêmica, nós queríamos aprovar o projeto, e não sei porque cargas d'água fizeram uma postagem em rede social, em nome da prefeitura municipal me

criticando. Mas eu espero, senhor presidente, que estejamos o mais rápido possível votando esse projeto, que é muito importante para o nosso município. Se a gente pensa em educação de qualidade para nossos filhos, nós temos que valorizar o trabalho dessas pessoas que são o esteio da educação. É isso, boa noite a todos! Vereador Geraldo Singer: O projeto, vereador Gabriel, já está sendo analisado e vai para votação assim que tiver tudo certinho. A presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos, a presidência solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da totalidade. Logo após, a presidência submeteu o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2020, à discussão. Vereador Gilmar Meireles: Senhor presidente, em relação ao projeto de lei, primeiro eu gostaria de parabenizar o jurídico dessa Casa, por todos os esclarecimentos no decorrer do projeto pelas comissões. Meu parecer é contra e espero que os demais pares também aprovelem esse parecer. Vereador Gabriel, a preocupação de alguns vereadores é a de que os produtores vão falar se nós vamos reprovar um projeto de lei para doar máquinas para eles. É simples, explicamos o motivo certo para eles porque vai ser reprovado. Como não queríamos, senhor presidente, de fazer essa entrega? Gostaria de agradecer nesse momento ao Euclério Sampaio que doou três máquinas. Mas eu não posso fazer uma entrega que fere os princípios constitucionais. Doação, gente! O Executivo manda um projeto de lei pra cá, ano eleitoral, um projeto de lei para doar essas máquinas para uma associação. Isso é inconstitucional, senhor presidente! Vereador Jaime, como um vereador vai fazer um projeto de lei para doar em período eleitoral? Isso é compra de votos! Espero que tenha outras associações contempladas que não estiveram aqui conosco e vão ouvir esse áudio. Porque é fácil falar que os vereadores estão indo contra. Eu não quero aqui, senhor presidente, é estar indo contra a legislação. Meu clamor é para que os produtores que não recebam esses implementos através de doação, para depois não ser penalizado judicialmente. Aí eu quero saber quem vai lá ajudar ele, quando tiver uma ação judicial e perder esse bem, vai ter que responder criminalmente. Então, eu clamo aos nossos pares que rejeitem esse projeto! Talvez haja algum que aprove. O que eu digo aos produtores, que alguns já estão à parte, que nós não podemos fazer isso. Mas nós temos implementos, vereadores, que chegaram o ano passado, porque não se fez público, transparente, porque essa doação não foi feita naquele momento? É esta a pergunta que esse vereador faz. Então, tem uma forma que ele pode doar aqui, ele pode doar, mas não jogue essa responsabilidade para cima de nós, fazer um projeto de lei para doar. Doação em ano eleitoral é crime, nobres colegas vereadores! Meu boa noite a todos! Continuando, a presidência submeteu o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2020, à votação, sendo o mesmo rejeitado com votos contrários dos vereadores Claudécir Strelow, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni, Olga Maria Dalla Barba Simonelli e Renato Angelo Gastaldi, e votos favoráveis dos vereadores Gabriel Força Silvestre, Gilmar Meireles e Miguel Djalma Salvalaio. A presidência submeteu o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 027/2020, à discussão e posterior votação, sendo o mesmo rejeitado com votos contrários dos vereadores Claudécir Strelow, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni, Olga Maria Dalla Barba Simonelli e Renato Angelo Gastaldi, e votos favoráveis dos vereadores Gabriel Força Silvestre, Gilmar Meireles e Miguel Djalma Salvalaio. Em seguida, a presidência submeteu o Projeto de Lei nº 027/2020 à discussão e posterior votação, sendo o mesmo aprovado com votos favoráveis dos vereadores Claudécir Strelow, Fabiano Margon, Leonardo Casotti Peroni, Olga Maria Dalla Barba Simonelli e Renato Angelo Gastaldi, e votos contrários dos vereadores Gabriel Força Silvestre, Gilmar Meireles e Miguel Djalma Salvalaio. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Fabiano Margon, \_\_\_\_\_, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Claudécir Strelow, Fabiano Margon, Gabriel Força Silvestre, Geraldo Singer, Gilmar Meireles, Leonardo Casotti Peroni, Miguel Djalma Salvalaio, Olga Maria Dalla Barba Simonelli e Renato Angelo Gastaldi.

Geraldo Singer

Presidente

# Serra

## PREFEITURA

### 99/2020 - CONTRATO

Publicação Nº 274201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

PROCESSO Nº 60.168/2019 – SEOB - TP 007/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Contratada: ASTRAL ENGENHARIA EIRELI

Objeto: Execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação das ruas Juiz de Fora e Lajinha, rua João Monlevade e rua Mariana no bairro Divinópolis, no Município da Serra/ES.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 508.876,79

Dotação Orçamentária:

08.01.00 - 15.451.0100.2.130

4.4.90.51.00 - Vínculo: 1.610.0000.0000

Data de Assinatura: 13/05/2020

### COMUNICADO 01

Publicação Nº 274146

#### COMUNICADO

UNILOG EXPRESSO LOGISTICA S/A, CNPJ nº. 09.403.367/0009-88, torna público que REQUEREU da SEMMA, a Licença Municipal de Regularização (LMR), para a atividade de Armazem geral deposito fechado” com inscrição imobiliária 012.1.320.0985.001, na localidade de Av. Civit I n 1795 galpão A Modulo 4 e 5 – Barro Branco no Município da Serra –ES.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 274105

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo n. 19961/2020, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, consolidada, objetivando a aquisição de Filtro Bacteriano e viral, para atender as necessidades da Secretaria no enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Corona vírus, no valor de R\$ 13.000,00 Treze mil reais), em favor da empresa CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA ME, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 5884, de 17 de março de 2020.

Serra – ES, 14 de maio de 2020.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO CONTRATO 100/2020 - SESA

Publicação Nº 274157

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 100/2020. PROCESSO Nº 21.101/2020 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa PROLIGHT LOCAÇÕES DE EQUIP. E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: LOCAÇÃO DE TUNEL DE DESINFECTANTE. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária 10.301.0240.2.205 - 3.3.90.39.00 FR 2.001.0000

Em 14/05/2020

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA

Secretário de Saúde da Serra

**PORTARIA 01**

Publicação Nº 274240

PORTARIA SEAD N.º 27 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, conforme o processo de nº 71249/2019, que tem por objeto a alienação de bens móveis, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso da Prefeitura da Serra/ES:

- I. Dina Karla Rodrigues – Matrícula 72.548
- II. Anderson Carvalho Xavier – Matrícula 62.069
- III. Marcia Sanches da Rocha – Matrícula 65.830

Art. 2º- Fica designada para função de Leiloeira Administrativa a servidora Dina Karla Rodrigues.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra – ES, em 13 de maio de 2020.

Anckimar Pratissolli

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 334**

Publicação Nº 274283

PORTARIA Nº 334, DE 13 DE MAIO DE 2020

Designa a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 95/86, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93 e no art. 48 – ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.655/2003, modificada pela Lei nº 3.061/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a partir do dia 14 de maio de 2020, composta pelos seguintes servidores, a saber:

- PRESIDENTE - Isaac Miranda Mori,
- 1º MEMBRO - Waneide de Palma Herzog,
- 2º MEMBRO - Bruno Soares Costa,
- 3º MEMBRO - Julemar Antônio de Amorim,
- 4º MEMBRO - Alexsandra Batista Santos Melo,

5º MEMBRO - Luisa da Silva Chaves,

6º MEMBRO – Davi Maike da Silva Teixeira.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 155, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente-CMS



# Sooretama

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO Nº

Publicação Nº 274241

2º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 93/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.159.548/0001-81

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO SUPRACITADO

RECURSO (FICHA): 132

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2017

Publicação Nº 274237

3º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 67/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.159.548/0001-81

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO SUPRACITADO

RECURSO: 10

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

Publicação Nº 274238

3º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 68/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

Contratada: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.159.548/0001-81

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO EM COMENTO

RECURSO (FICHA): 57, 88, 241, 281, 318, 382, 419, 499, 542

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2017

Publicação Nº 274242

3º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 97/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

Contratada: LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 17.159.548/0001-81

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR

**DO VENCIMENTO DO CONTRATO EM COMENTO**

RECURSO (FICHA): 08, 57, 88, 318, 382

**DISTRATO**

Publicação Nº 274299

DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 049/2020, E, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Sanigran Ltda EPP (CNPJ nº. 15.153.524/0001-90).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de inseticidas líquido óleo mineral para uso termonebulizador, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Ambiental, no controle de Culicídeos e Aedes Aegypti, conforme termo de referência – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020.

O presente termo tem por objeto duas finalidades, são elas:

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 049/2020 firmado com a empresa SANIGRAN LTDA EPP por descumprimento das regras contratuais, conforme demonstrado nos autos, posto que, houve incompatibilidade nas descrições e especificações dos produtos entregues e a não substituição dos mesmos, trazendo impacto no programa de controle de Culicídeos e Aedes Aegypti, e;

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020 firmada com o fornecedor SANIGRAN LTDA EPP por falha na sua execução e por descumprimento de suas cláusulas e compromisso, conforme registrado nos autos do processo.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDINALVA PEREIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO DE ADITIVO SERVIMAGEM**

Publicação Nº 274109

3º ADITIVO AO CONTRATO

Nº 74/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 09.541.359/0001-40

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO SEU VENCIMENTO

RECURSO: 94

**RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2020**

Publicação Nº 274133

CONTRATO Nº 113/2020

DISPENSA EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: DROGARIA VIDA E SAÚDE LTDA EPP

CNPJ: 04.920.577/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES "IMEDIATAS" DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R\$ 35,140,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FICHA: 124

PROCESSO ADM: 2131/2020

### **SRP - PREGÃO PRESENCIAL 026/2020**

Publicação Nº 274267

ABERTURA DO PREGÃO

PRESENCIAL 026/2020

O município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento itens de enxoval e higiene para bebês para compor "Kit Maternidade" que é distribuído gratuitamente pela Unidade Sócio Assistencial CRAS, menor preço por item", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente)

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 26/05/2020, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitério Bobbio, nº 281 – centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

ID CIDADES: 2020.070E0700001.02.0003

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS JB**

Publicação Nº 274215

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Nº 19/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e J.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 11.923.577/0001-91

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES À EMPRESA J.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, POR TRAMITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS Nº 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276 COM PRAZO OBSOLETO PARA PAGAMENTO DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº166/2018

VALOR TOTAL: R\$5.131,34 (cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

RECURSO (FICHA): 16

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 884 do Código Civil Brasileiro, § 1º e 2º do artigo 63 da lei 4.320 de 17 de Março de 1964, art. 59 da Lei 8.666/93 e ainda no parecer exarado pela procuradoria deste município

PROCESSO ADM.: 1477/2019

# Viana

## PREFEITURA

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

Publicação Nº 274263

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

Processo Adm. nº. 4660/2020.

TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL LUIS RODRIGUES SIQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Vigência: o Contrato de prestação de Serviços terá a o prazo de vigência a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, e o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Valor: R\$ 323.211,56 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Viana/ES, 13 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020

Publicação Nº 274269

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020

Processo Adm. nº 5185/2020.

Ata de Registro de Preços nº 151/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: EMPRESA COPITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E PEÇAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL do PE Nº 033/2020 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses

Valor: O Preço total do presente é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Viana/ES, 13 de maio de 2020.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 11/2020**

Publicação Nº 274300

**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 11/2020**

**Dispõe sobre a Prestação de  
contas do FUNCOP 2014 e a  
Utilização do saldo  
Remanescente.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015, e conforme deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 12 de Maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do FUNCOP 2014 no valor de R\$132.937,70 (centro e trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Aprovar a utilização do saldo Remanescente do FUNCOP 2014 no valor de R\$46.248,56 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para aquisição de cestas de alimentos mediante a situação da pandemia do Novo COVID – 19.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 13 de Maio de 2020.

**Dayse Luciane Belém Matias**

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI  
GESTÃO 2018/2020

Rua Coronel Nunes Ferreira, s/n, Centro, Viana - ES – CEP: 29.136-111

Tel: (27) 3255-1016 / E-mail: [casadosconselhos@viana.es.gov.br](mailto:casadosconselhos@viana.es.gov.br)

**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 12/2020**

Publicação Nº 274303

**RESOLUÇÃO COMASVI Nº 12/2020**

**Dispõe sobre a aprovar a  
alteração do objeto do  
FUNCOP 2018.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015, e conforme deliberações da Reunião Extraordinária realizada em 12 de Maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do objeto do FUNCOP 2018 no valor de R\$ 267.487,53 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), que será aplicado na reforma do CRAS Vale do Sol o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$117.487,53 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para aquisição de cestas de alimentos mediante a situação da pandemia do Novo COVID – 19.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 13 de Maio de 2020.

**Dayse Luciane Belém Matias**

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI  
GESTÃO 2018/2020

Rua Coronel Nunes Ferreira, s/n, Centro, Viana - ES – CEP: 29.136-111  
Tel: (27) 3255-1016 / E-mail: [casadosconselhos@viana.es.gov.br](mailto:casadosconselhos@viana.es.gov.br)

# Vila Pavão

## PREFEITURA

### AVISO P.P. 017/2020

Publicação Nº 274192

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO Nº 001633/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com recursos de doação do Fundo Pecuniárias da Comarca de Nova Venécia/ES, para ser utilizada na contenção do COVID-19.

ABERTURA: 21/05/2020, às 09h00min (Lei nº 13.979/2020).

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 13/05/2020.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial